



**AUTUAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2024 - SRP**

<b>ÓRGÃO DEMANDANTE</b>	MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA- TO.
<b>MODALIDADE</b>	PREGÃO PRESENCIAL
<b>NUMERO DO PROCEDIMENTO</b>	007/2024
<b>NUMERO DO PROCESSO</b>	833/2024
<b>TIPO DA CONTRATAÇÃO</b>	MENOR VALOR GLOBAL
<b>REGIME DE CONTRATAÇÃO</b>	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
<b>BASE LEGAL</b>	LEI Nº 14.133. DE 2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 074 DE 07 DE AGOSTO DE 2023 (REGULAMENTAÇÃO), LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL

**ESCLARECIMENTOS, EXAME, RETIRADA DO EDITAL E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO**

A RETIRADA DO EDITAL PODERÁ SER REALIZADA PELOS SEGUINTE MEIOS: E-MAIL: CPLCRISTALANDIA2021@GMAIL.COM OU DIRETAMENTE DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA – TO, NO ENDEREÇO: AVENIDA PEDRO BRAS Nº 01 CENTRO, CRISTALÂNDIA – TO- SALA DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, OU PELO PAGINA INTERNET HTTP://WWW.CRISTALANDIA.TO.GOV.BR /

**OBJETO DA LICITAÇÃO**

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BENS, LOCAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ENFEITES LUMINOSOS E DECORAÇÕES NATALINAS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA SEREM UTILIZADOS NAS FESTIVIDADES DE NATAL NESTE MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA - TO, CONFORME ELEMENTOS INSTRUTORES EM ANEXO, POR MEIO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL.

DATA DO EDITAL	DATA DA SESSÃO	HORÁRIO DE ABERTURA
01/11/2024	18/11/2024	09HS 00MIN.

VALOR TOTAL ESTIMADO	RESERVA DE COTA ME/EPP?	CUSTO REPOGRÁFICO	MAIORES INFORMAÇÕES
<b>SIGILOSO</b> , conforme previsto no art. 24, da Lei 14.133/21	NÃO	os elementos instrutores, anexo deste edital serão fornecidos exclusivamente em mídia removíveis, tipo cd ou pen driver (o interessado deverá disponibilizar as mídias).	E-MAIL: cplcristalandia2021@gmail.com

REGISTRO DE PREÇOS?	AMOSTRA	INSTRUMENTO CONTRATUAL
SIM	Será Exigida de itens de amostra conforme ETP e TR	ATA DE REGISTRO DE PEÇOS / TERMO DE CONTRATO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Processo Administrativo nº 833/2024**

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 18/11/2024

**HORÁRIO:** 09:00h (horário oficial de Brasília – DF)

**LOCAL:** Sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Cristalândia, sediada à Avenida Pedro Bras nº 01 Centro, Cristalândia – TO.

**1. PREÂMBULO**

1.1. O MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.070.563/0001-81, com sede no seguinte endereço: Avenida Pedro Bras nº 01 Centro, Cristalândia – TO, torna público que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade **PREGÃO Nº 007/2024** na forma PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando o **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BENS, LOCAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ENFEITES LUMINOSOS E DECORAÇÕES NATALINAS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA SEREM UTILIZADOS NAS FESTIVIDADES DE NATAL NESTE MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA - TO, CONFORME ELEMENTOS INSTRUTORES EM ANEXO**, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

1.1.1 O procedimento licitatório obedecerá aos seguintes diplomas legais:

**Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, Lei de Licitações e Contratos e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Lei Complementar Federal nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, que “Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2003, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.”;

**Lei Complementar Federal nº 147**, de 07 de agosto de 2014, que “Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**Decreto Municipal nº 074 de 07 de agosto de 2023**, que “Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 82 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Cristalândia - TO”.

**Lei nº 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.**

1.2. No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro(a) receberá os envelopes, timbrados com o nome das firmas participantes, contendo propostas de preços e a documentação de habilitação das empresas proponentes.

1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro(a) em contrário.

1.4. Para os fins previstos neste Edital informamos que o horário de atendimento para informações e esclarecimentos será das 08 às 14 horas, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA - TO.

**2. DO OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por objeto o **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BENS, LOCAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ENFEITES LUMINOSOS E DECORAÇÕES NATALINAS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA SEREM UTILIZADOS NAS FESTIVIDADES DE NATAL NESTE MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA - TO, CONFORME ELEMENTOS INSTRUTORES EM ANEXO**, sendo o tipo de licitação menor preço global, conforme especificações constantes da Planilha de Quantitativos, que integra este edital, junto ao Termo de Referência - Anexo I.

2.2. As quantidades descritas são estimativas máximas para fornecimento durante 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades desta Prefeitura.

2.2.1. **O ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**, elaborado pela Prefeitura terá caráter **SIGILOSO**, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência e em conformidade com o art. 24, da Lei 14.133/21, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

2.2.2. O sigilo não prevalecerá apenas para os órgãos de controle interno e externo.

2.2.3. O orçamento estimado da contratação somente poderá ser divulgado após a fase da homologação do certame.

2.2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

2.2.4. O critério de julgamento das Propostas será o Menor Valor Global.

### **3. PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

3.1. Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais que detenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que preencherem as condições estabelecidas neste edital em consonância com a legislação específica e vigente.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;

a.1) Será permitida a participação de empresas em Recuperação Judicial, mediante apresentação de medida judicial e/ou plano de recuperação homologado em juízo, bem como a comprovação de que a principal fonte de receita é originada de contratos com a Administração, observado o entendimento da 2ª turma do STJ no Agravo Regimental na MC 23.499/RS, julgado em 18/12/2014.

b) Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;

c) Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto; controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja servidor, dirigente de órgão, entidade contratante ou responsável pela licitação (incisos II e III do Art. 9º da Lei de Licitações);

c.1.) Grupo econômico ou financeiro e filiais somente poderão apresentar uma única proposta de preços, sob pena de desclassificação da proposta, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital e lei;

d) Parentes da autoridade responsável pela homologação do procedimento (Acórdão nº 607/2011-Plenário, TC-002.128/2008-1, rel. Min-Subst. André Luís Carvalho, 16.03.2011);

e) Deputados e Senadores, de modo direto ou indireto, segundo o art. 54, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a" da Constituição Federal (Acórdão nº 1793/2011-Plenário, TC-011.643/2010-2, rel. Min. Valmir Campelo, 06.07.2011).

f) Cooperativas e Empresas estrangeiras que não funcionem no país e que não estejam autorizadas a funcionar nele.

g) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurem os motivos determinantes da punição.

3.2.1. Os impedimentos, casos existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3.2.2. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um (01) representante, o qual deverá identificar-se junto ao (a) Pregoeiro(a) (a), apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

##### **4.1.1. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário:**

a) Carta de Credenciamento e/ou Procuração com firma reconhecida, através de outorga por instrumento público ou particular. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame;

b) Cópia autenticada de Documentos de Identificação que contenha foto do representante credenciado;

c) Ato constitutivo da empresa e todas as alterações se houver para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante, ou da respectiva Consolidação;

d) Cópia autenticada de Documentos de Identificação que contenha foto do proprietário da empresa e sócios se houver;

e) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo II, modelo "a";

f) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;

##### **4.1.2. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário:**

a) Cópia autenticada de Documentos de Identificação que contenha foto do representante credenciado;

b) Ato constitutivo da empresa e todas as alterações se houver para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante, ou da respectiva Consolidação;

c) Cópia autenticada de Documentos de Identificação que contenha foto do proprietário da empresa e sócios se houver;

d) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo II, modelo "a";

e) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;

4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar por usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações posteriores, deverá apresentar junto ao credenciamento:

4.2.4. Enquadramento/ Reenquadramento de ME/EPP emitido pela JUNTA COMERCIAL (em original ou fotocópia devidamente autenticada), juntamente com a Certidão Simplificada Digital expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC; 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

4.2.4.1. A presente Certidão deverá ser atualizada a cada alteração contratual ou registro de balanço.

4.2.4.3. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto nº. 8.538/15 ou outro que vier substituí-lo.

4.3. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior, nem aceitos novos participantes no certame.

#### **4.4. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS**

4.4.1. Os documentos deverão ser apresentados no processo original, Cópia autenticada em Cartório, ou pela Comissão de Contratação, ou cópias que serão autenticados pelo Pregoeiro(a) e/ou Equipe de apoio com apresentação dos respectivos originais na ocasião da abertura dos envelopes de credenciamento, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

4.4.2. Os documentos que podem ser validados pela internet ficam facultados a apresentação destes na forma autenticada, desde que possam ser verificados em tempo real.

4.4.3. Se a documentação relativa ao credenciamento não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos o Pregoeiro(a), considerará não credenciado o proponente e conseqüentemente impedido de participar das fases seguintes.

4.4.4. A licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.4.5. Na ausência de representação explícita, a empresa não será inabilitada, todavia, somente poderá fazer manifestação de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação e interpor recurso o representante devidamente credenciado.

4.4.6. O documento de credenciamento será retido pelo Pregoeiro(a) e Comissão de Apoio ao Pregão e juntado ao processo licitatório.

4.4.7. Tendo como um dos princípios o da celeridade processual, a Equipe de Apoio ao Pregão solicita às proponentes que, efetivamente, se façam representadas na sessão de abertura dos envelopes, que permaneçam até o final do certame e, ainda, que os presentes tenham poderes decisórios.



## 5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, quando assim solicitados pelo Pregoeiro(a), acondicionados em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

<p><b>A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2024</b> <b>ADM</b> <b>MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA</b></p> <p><b><u>ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO</u></b></p> <p><b>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:</b> _____ <b>CNPJ:</b> _____ <b>ENDEREÇO:</b> _____ <b>FONE/EMAIL:</b> _____</p>
--

<p><b>A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2024</b> <b>ADM</b> <b>MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA</b></p> <p><b><u>ENVELOPE 02 – DOC. DE HABILITAÇÃO</u></b></p> <p><b>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:</b> _____ <b>CNPJ:</b> _____ <b>ENDEREÇO:</b> _____ <b>FONE/EMAIL:</b> _____</p>
--

5.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração à proposta de preço.

5.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro(a) ou por membro da Equipe de Apoio.

5.5. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

5.7. Quando da verificação da documentação de habilitação do vencedor, o Pregoeiro(a) fixará prazo de até **01 (uma) hora** para que a licitante apresente a documentação de habilitação, substitua ou acrescente novos documentos ainda não apresentados.

5.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.11. É desejável que os documentos a serem conferidos com o original pelo Pregoeiro(a) ou pelos membros da Equipe de Apoio sejam exibidos no local indicado no preâmbulo deste edital até 01 (um) dia antes da abertura do procedimento licitatório. Feita esta verificação, os documentos serão devolvidos à licitante para que os apresente na fase de habilitação. Contudo, será permitida que tal conferência seja efetuada quando da abertura do envelope de habilitação.

5.5. Recomenda-se que as documentações contidas no ENVELOPE 02 deverá estar numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato, sendo que a eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo envelope, nos termos do presente Edital, vedada a desclassificação por este motivo.

## 6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA

6.1. A PROPOSTA DE PREÇO deverá ser digitada em 01 (uma) única via, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador e apresentadas em envelopes fechados e rubricados nos fechos.

6.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- b) número do Pregão Presencial;
- c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação com indicação de marca de cada item, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) Preço unitário e total ofertado para cada produto/serviço, em moeda corrente nacional, em algarismo com 02 (duas) casas decimais, apurados nos termos do subitem 5.2 e 6.2. deste item, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretas ou indiretas, não importando a natureza que recaiam sobre o fornecimento objeto desta licitação;
- e) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para entrega dos envelopes.
- f) indicação do prazo de entrega que não poderá ser superior a instalação do objeto deverá ser executada no prazo máximo de 5 dias a contar da assinatura do contrato, emissão da ordem de compra e da nota de empenho pela Contratante.

6.2.1. A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

6.2.2. A proposta de preços deverá conter preço unitário e total de cada item/Lote e apresentar o valor global dos itens e/ou Lotes.

6.3. É obrigatório aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado obedecendo às especificações mínimas constantes do edital, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo das propostas, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.

6.4. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes no Anexo I - Termo de Referência e à proposta da licitante, e ainda ao seguinte:

6.4.1. Anexos da Proposta de Preço:

- a) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro, e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral

do objeto deste edital e seus anexos, bem como assume inteira responsabilidade quanto a qualidade do produto ou serviço ofertado;

b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

6.5. Recomenda-se que Proposta de Preços seja apresentada também em meio magnético gravada em PENDRIVE, através de utilização de planilha eletrônica Excel, conforme arquivo disponibilizado pela Comissão Permanente de Licitação e deverá ser apresentado DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA. Tal solicitação se justifica para dar celeridade ao processo, tendo em vista a necessidade de alimentação prévia do sistema de Licitações;

6.6. Quando solicitado pelo PREGOEIRO(A), a licitante vencedora deverá demonstrar viabilidade de execução das propostas de preço ofertadas na fase de lances verbais, comprovando a exequibilidade do fornecimento do objeto, no que prescreve o art. 59, da Lei 14.133/21, sendo considerados inexecutáveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato ou que estejam acima do orçamento estimado pela Administração, os quais são SIGILOSOS.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8. Das Garantias:

6.8.1 - A licitante deverá fornecer como parte integrante quantia a título de garantia de proposta de **R\$ 8.040,08 (oito mil quarenta reais e oito centavos)** modalidades: **CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA, SEGURO-GARANTIA, TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO OU FIANÇA BANCÁRIA** (a favor do Município de Cristalândia - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.067.156/0001-52), a fim de proteger a Entidade de licitação contra atos ou omissões das Licitantes arrolados abaixo, conforme disposto no art. 58, § 1º da lei 14.133/21:

6.8.2 – A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da lei 14.133/21.

6.8.2.1 – Caução em fiança bancária e seguro-garantia de acordo com a legislação específica.

**6.8.3 – O prazo de validade destas garantias será de no mínimo 60(sessenta) dias.**

6.8.4 – Quando **Caução em dinheiro**, realizar depósito na Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Cristalândia – TO ou em conta disponibilizada pela mesma, ocasião em que será emitido o **Atestado de Recebimento de Caução em Dinheiro**, que fará parte do envelope “PROPOSTA”.

6.8.5 – A garantia de proposta em dinheiro das licitantes não vencedoras ser-lhes-á restituída no prazo de até 10(dez) dias, contado a partir da homologação da adjudicação. A garantia de proposta das licitantes inabilitadas ser-lhes-á restituída no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir do encerramento da fase de habilitação; caso de interposição de recurso o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.

6.8.6 – O licitante que desejar solicitar a devolução de sua garantia depositada em dinheiro deverá requerer junto ao protocolo geral do município, no endereço: Avenida Pedro Bras nº 01 Centro, Cristalândia – TO, ou solicitada via e-mail: e-mail: cplcristalandia2021@gmail.com, informando os dados bancários para a devida devolução.

6.8.7 - Essa garantia tem a função de evidenciar a seriedade da proposta apresentada e não se confunde com a garantia contratual, disciplinada por meio dos arts. 96 a 102 da Lei 14.133/2021, a qual tem limites percentuais diferentes e somente pode ser exigida do contratado, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas por ele perante a Administração.

## **7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

7.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ressalvadas as condições descritas no item 5, deste Edital, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, preferencialmente rubricados e paginados (Exemplo: 1/5, 2/5...5/5) em todas as suas folhas pelo representante legal ou pelo procurador, em Cópia autenticada em Cartório, ou pela Comissão de Contratação, ou cópias que serão autenticados pelo Pregoeiro(a) e/ou Equipe de apoio com apresentação dos respectivos originais na ocasião da abertura dos envelopes, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

7.1.1. Os documentos que podem ser validados pela internet ficam facultados a apresentação destes na forma autenticada, desde que possam ser verificados em tempo real.

7.1.2. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7.2. Os documentos deverão estar organizados na seguinte ordem:

### **7.2.1. REGULARIDADE JURÍDICA**

a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

b) Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de sociedade empresarial ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

d) Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

e) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

f) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

g) No caso de cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

h) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- i) Os documentos em apreço citados nas alíneas "a" a "h" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da Consolidação respectiva e posteriores alterações, conforme legislação em vigor;
- j) cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver;
- k) Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;
- m) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, emitida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

### 7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ. A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a licitante e vice-versa, com a devida atividade do objeto da licitação.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de **Débito Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de **Débito Estadual**;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, ou outra equivalente na forma da lei;
- f) Certificado de regularidade do **FGTS – CRF**;
- g) CNDT – Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de **Débitos Trabalhistas**;

### 7.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e/ou de Recuperação Judicial ou extrajudicial (na forma da lei nº 11101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou Certidão de Distribuição Ações e Execuções Cíveis, Criminais e Justiça Militar conforme Resolução nº 20 de 02 de outubro de 2014 do Tribunal de Justiça do Tocantins (TJTO), para empresas sediadas no Estado do Tocantins, expedida pelo endereço [www.tjto.jus.com.br](http://www.tjto.jus.com.br) e nos casos que couber na medida da lei, ambas as certidões com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;
- b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC);
- d) A real situação financeira do proponente poderá ser verificada com base nos Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento, demonstrados por memória de cálculo, através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente:

7.2.3.1 Índice de Liquidez Geral - ILG, maior ou igual a 1:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$PC + ELP$$

7.2.3.2 Índice de Solvência Geral - ISG, maior ou igual a 1:

$$\text{ISG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

$$\text{PC} + \text{ELP}$$

7.2.3.3. Índice de Liquidez Corrente - ILC, maior ou igual a 1:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

$$\text{PC}$$

7.2.3.4. Índice de Endividamento Geral - IEG, menor ou igual a 0,5:

$$\text{IEG} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}}$$

$$\text{AT}$$

**Onde:**

AC= Ativo Circulante

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

RPL = Realizável a Longo Prazo.

f) A(s) Licitante(s) deverá(ão) apresentar os Balanços contendo as assinaturas do(s) representante(s) legal(is), e do contador responsável ou profissional equivalente, devidamente registrados na Junta Comercial, juntamente com a cópia da Carteira de Identidade profissional do mesmo, bem como, os Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário;

g) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, e demonstrações contábeis consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;

#### **7.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) **Atestado(s) de Capacidade Técnica** que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com firma reconhecida da sua assinatura, tratando-se de pessoa de direito privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório dos serviços objeto desta licitação, devendo, esse(s) atestado(s), conter(em), no mínimo, a identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado, identificação do licitante, descrição clara dos produtos/materiais fornecidos, sendo que, as informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementadas por meio cópia autenticada de instrumento de contrato ou nota fiscal. Os atestados de capacidade técnica terão prazo de validade indeterminado.

b) Certidão de Registro de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, na sua respectiva região, com validade na data de abertura da licitação, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais;

c) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro de responsabilidade técnica, registrado no CREA, na data prevista para entrega da proposta, pelo menos 01 (um) Engenheiro Eletricista, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, para atuar com responsável técnico de suas respectivas áreas, numa das formas a seguir:

d) A comprovação de vínculo dos profissionais se fará com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em que conste a licitante como contratante; do contrato social da licitante ou documento equivalente em que conste o profissional como sócio, diretor ou administrador; do contrato de trabalho firmado com a licitante (registrado em cartório) ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor da responsabilidade técnica apresentada, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

**OBSERVAÇÃO:** No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados no CREA do Estado do Tocantins, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato;

Recursos Humanos;

Nível Superior Quantitativo

Engenheiro Eletricista 01

## 7.2.5. OUTROS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) declaração, observadas as penalidades cabíveis, de inexistência de fato impeditivo da habilitação, (cf. Anexo II);

b) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

8.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, inclusive no que se refere às certidões.

8.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3. Em cumprimento ao art. 43, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

8.3.1. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando desejar os benefícios da Lei Complementar 123/2006, quando optante ou não pelo Simples Nacional deverá ter apresentado as exigências previstas no Item 4 da fase de Credenciamento;

8.3.2. As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;

8.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.3.4. Poderá haver prorrogação do prazo para a regularização fiscal desde que a interessada apresente requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido o pregoeiro;

8.3.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.3.4, implicará decadência do direito à contratação, em conformidade com o art. 90, § 5º, da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação,

com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4. Constatado que o proponente atende as exigências do edital e após ser declarado vencedor, o Pregoeiro(a) procederá à adjudicação ao proponente vencedor.

8.5. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

## **9. DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

9.1. As dúvidas eventualmente surgidas quanto à interpretação de qualquer condição estabelecida neste Edital e seus Anexos, ou pedidos de esclarecimento sobre o mesmo será dirimida ao Pregoeiro(a), para conduzir os trabalhos relativos ao certame, desde que apresentada por escrito, observado o prazo de 03 (três) dias úteis da data fixada para a abertura do certame, protocolado diretamente no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, localizada na Avenida Pedro Bras nº 01 Centro, Cristalândia – TO, no horário das 08:00 às 14:00 horas ou encaminhada para o e-mail: [cplcristalandia2021@gmail.com](mailto:cplcristalandia2021@gmail.com), no mesmo prazo

9.2. As dúvidas e esclarecimentos formulados por proponentes serão respondidos, no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, pelo Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal De Cristalândia por meio de ADENDOS e também enviando e-mail para o solicitante, sem a identificação da fonte que solicitou os esclarecimentos, tornando-se parte integrante do processo licitatório.

9.3. A PREFEITURA disponibilizará os ADENDOS a todos os proponentes que tenham adquirido o presente Edital, correspondente ao PREGÃO PRESENCIAL licitado.

9.4. Não deverão ser considerados pelos proponentes, na elaboração de suas propostas, quaisquer esclarecimentos e informações obtidos de forma diferente à citada no subitem 9.2 deste Edital, acima.

9.5. Não será conhecida a petição de esclarecimentos enviada pelo interessado por e-mail sem que seja apresentado o original no prazo estabelecido pelo subitem 9.1.

9.6. A elaboração da proposta, bem como a apresentação dos documentos exigidos neste Edital e a participação nas sessões públicas a serem realizadas, são de inteira responsabilidade da empresa proponente, não cabendo em qualquer hipótese a Prefeitura Municipal o ressarcimento dos valores despendidos com a sua elaboração, mesmo em caso de cancelamento do processo licitatório.

## **10. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade no certame ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame..

10.2. A impugnação ao presente Edital poderá ser promovida por irregularidade na aplicação da Lei. O interessado deverá apresentar petição dirigida ao Pregoeiro(a) da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA, desde que apresentada por escrito, a ser protocolado diretamente no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, localizada na Avenida Pedro Bras nº 01 Centro, Cristalândia – TO, no horário das 08:00 às 14:00 horas ou encaminhada para o e-mail: [cplcristalandia2021@gmail.com](mailto:cplcristalandia2021@gmail.com), observado o prazo de 03 (três) dias úteis da data prevista para a abertura do certame (sessão de abertura dos envelopes de habilitação e propostas) e atendendo, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

a) Fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

b) A petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para impugnar o edital da presente licitação), conforme o caso, caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

10.3. Não será conhecida a petição de impugnação enviada pelo interessado por e-mail sem que seja apresentado, em anexo, os documentos descritos acima e no prazo previsto na Lei 14.133/21.

10.4. A não impugnação deste Edital, na forma e prazo definidos pelo subitem pelos subitens 10.1 e 10.2, acarreta a decadência do direito do licitante discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

## **11. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

11.1. O Pregoeiro(a) examinará as propostas de preços sempre levando em conta as exigências especificadas no edital;

11.2. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante;

11.3. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o Menor preço global.

11.3.1. No caso de apresentação de proposta por Cooperativa de Trabalho, será observada a Legislação específica para fins de classificação da mesma.

11.4. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11.5. O Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas e ele, para orientar sua análise e decisão.

11.6. Definidas as propostas de preços que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o Pregoeiro(a) elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço global.

## **12. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

12.1. Serão recusadas as propostas de preços que:

a) Não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos;

b) Sejam omissas;

c) Apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento ou irregularidades;

d) Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto desta Licitação e com as disponibilidades orçamentárias da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA;

e) Não restar comprovado sua exequibilidade;



12.2. O(A) Pregoeiro(a) analisará a exequibilidade da proposta apresentada pelos licitantes.

12.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação

12.4. Será desclassificada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos equipamentos e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.5. O (A) Pregoeiro(a) poderá, caso julgue necessário, realizar diligências sobre a composição dos preços propostos.

12.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

### **13. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**

13.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas as que tenham oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) àquela de menor preço, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

13.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 13.1. o(a) Pregoeiro(a) selecionará, sempre com base na classificação provisória, os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas escritas;

13.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

13.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

13.5. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

13.6. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

13.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

13.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro(a), negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.9. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

13.10. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro(a) convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos sob pena de preclusão.

### **14. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

14.1. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Caput do art. 44 da lei 123/06).

14.1.1. Na modalidade pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (§ 2º do artigo 44 da Lei complementar 123/06).

14.2. Ocorrendo o empate a que se refere o subitem anterior, será procedido de acordo com o artigo 45 (caput e incisos) da LC 123/06, conforme a seguir:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 14.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

## **15. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS**

15.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

15.2. O Pregoeiro(a) convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais livres, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

15.3. A desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando a sua última proposta registrada para a classificação final.

15.4. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

15.5. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

15.6. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lances, sempre com base no último preço apresentado, o Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

15.7. O Pregoeiro(a) decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido o melhor preço.

15.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro(a) verificará a conformidade entre a escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

15.9. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado o pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.



15.10. O Pregoeiro(a) deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

15.11. O Pregoeiro(a) pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

15.12. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente.

15.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

15.14. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 15.13, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico da licitante, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir os efeitos indispensáveis.

15.15. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

15.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

15.17. Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro(a) verificará a condições de habilitação da proponente atenda tais requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

## **16. DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

16.1. Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do pregão ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para a apresentação das razões recursais será de 03 (três) dias úteis, contados da data da lavratura da ata.

16.2. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente;

16.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro(a) examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente para decisão;

16.5. Para interposição do recurso deverão ser atendidas as seguintes exigências:

a) - fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

b) - ser a peça recursal assinada por sócio pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada do estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos

para recorrer de todas as fases da presente licitação), conforme o caso, caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la;

c) - protocolado diretamente no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, localizada na Avenida Pedro Bras nº 01 Centro, Cristalândia – TO, no horário das 08:00 às 14:00 horas ou encaminhada para o e-mail: cplcristalandia2021@gmail.com.

16.6. Não será conhecido o recurso enviado pelo licitante por fax ou e-mail e sem que seja apresentado, em anexo, as razões de recurso, no prazo estabelecido no subitem 16.2. alínea “a” , “b” e “c”.

16.7. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8. A litigância inspirada pela má-fé ou a apresentação de recurso administrativo meramente protelatório serão objeto de apuração pela Administração, em processo regular, garantido o direito à ampla defesa, na forma da lei.

16.9. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

16.10. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante em recorrer importará a decadência do direito ao recurso e o Pregoeiro(a) adjudicará, por lote e/ou item, conforme o caso, o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo submetido o presente procedimento à PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA, para homologação.

16.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.12. Decididos os recursos, à Prefeitura Municipal, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, para o lote/item, conforme o caso, e homologará o procedimento licitatório.

## **17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

17.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo o pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;

17.1.1. O fornecimento dos serviços/serviços correspondentes ao objeto deste certame será adjudicado POR ITEM, depois de atendidas as Condições deste Edital.

17.1.2. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

17.1.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será realizada disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

17.2. Quando a proposta do licitante vencedor não atender o quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

17.3. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação nos prazos previstos em lei. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo (a) Pregoeiro(a) (a).



17.3.1. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado nas etapas de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação realizada na sessão pública do pregão;

### **17.3.2. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

17.3.2.1. Empresa declarada vencedora deverá apresentar a Proposta Consolidada, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro(a) e deverá:

17.3.2.1.1. apresentar a planilha de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor

17.3.2.1.2. indicar na planilha de preços, o nome completo e a qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, número da Carteira de Identidade - RG ou outro documento equivalente, CPF, endereço completo e telefone) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;

17.3.2.1.3. indicar o nome do Banco, código da Agência e número da Conta Corrente para efeito de pagamento.

17.3.2.1.4. descrição e especificação claras e completas do objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações técnicas (Anexo I), informado a marca;

17.3.2.1.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

17.3.2.1.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

17.3.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação das licitantes adjudicatárias para assinar o contrato ou a respectiva ordem de serviço quando o caso, respeitada a validade de sua proposta;

## **18. DO PREGÃO**

18.1. A critério da Prefeitura, este Pregão poderá:

18.1.1 - ser anulado; se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

18.1.2 - ser revogado; a juízo da Prefeitura se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

18.1.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura.

18.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

18.2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação e indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 149, da Lei 14.133/21;

18.2.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

18.2.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A divulgação do resultado final deste Pregão.

## **19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

19.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, das condições previstas neste Edital e nas condições e regras prevista no Decreto Municipal de Regulamentação.

19.2. Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, a Prefeitura Municipal de Cristalândia - TO convocará a licitante vencedora para, no prazo de 03 (três) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de decair do direito ao Registro;

19.3. A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica na obrigatoriedade dos serviços da totalidade dos itens registrados, tendo em vista que o registro de preços serve para assegurar uma futura prestação de serviços, dentro do prazo de vigência;

19.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da sua assinatura, e, ainda, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

## **20. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1. Homologado o resultado desta licitação, o “Órgão Gerenciador”, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

20.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do Objeto deste Edital, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada à beneficiária do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

20.3 É obrigatória a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas partes envolvidas, aplicando-se em caso de descumprimento, as sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

## **21. DO GERENCIAMENTO E DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

21.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA, será o Órgão responsável (Gerenciador) pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos Órgãos Usuários, respeitada a ordem de classificação e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para as quais serão emitidos os pedidos.

21.2. Entende-se por Órgão Usuário, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório;

21.2.1. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicada a segunda e, assim sucessivamente, podendo ser indicadas mais de uma, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

21.3 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração que não tenha participado do certame

licitatório, mediante prévia consulta ao "Órgão Gerenciador", desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas nos art. 82 ao 86, da Lei 14.133/21 e, ainda, no Decreto Municipal de Regulamentação.

21.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, não podendo exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

## **22. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

22.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Decreto Municipal de Regulamentação.

22.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do Objeto registrado, cabendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA, "Órgão Gerenciador" promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

22.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

22.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

22.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.7. A negociação prevista no item 22.6 será no sentido de os demais convocados manter os preços registrados inicialmente pelo primeiro colocado. Não havendo êxito nessas negociações, o órgão gerenciador deverá, então, negociar com o adjudicatário a revisão dos valores. Caso não haja consenso entre o órgão gerenciador e o adjudicatário, a possibilidade de negociação deve ser estendida a eventuais integrantes do cadastro de reserva, respeitando a ordem de classificação.

22.8. Não havendo êxito nas negociais previstas no 22.7, o órgão gerenciador deverá revogar a ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.9. Para que se viabilize eventual modificação de proposta, vigente por força de Registro de Preços, objetivando a elevação de valor registrado, lastreado no reequilíbrio econômico-financeiro, é indispensável a rigorosa verificação da situação fática e a inatacável demonstração do atendimento aos requisitos fixados na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

22.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

22.5. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da negociação não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor original constante da Proposta do fornecedor e o preço máximo estimado pela Administração, constante do Termo de Referência - Anexo I;

22.6. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para o Item;

22.7. Não havendo êxito nas negociações, o "Órgão Gerenciador" deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **23. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE**

23.1. O fornecedor terá seu Registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do contrato;
- b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

23.2. O cancelamento de Registro, nas hipóteses previstas no Subitem Anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da Autoridade Competente do "Órgão Gerenciador";

23.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

23.4 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o "Órgão Gerenciador" fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos fornecedores a nova ordem de Registro.

### **24. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS**

24.1. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso do prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

### **25. DA CONTRATAÇÃO**

25.1. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de contrato, de conformidade com a minuta, Anexo III deste Edital.

25.2. O fornecedor será convocado, por escrito, para no prazo de até 05(cinco) dias úteis, para firmar Contrato de Prestação de Serviços, assinar e devolver o instrumento contratual, conforme proposta vencedora, devendo para tanto manter todas as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública;

25.3. Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, é facultado à PREFEITURA, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes para celebrar o contrato, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, ou revogar a licitação.

25.4. Na ocasião da assinatura do CONTRATO a (o) licitante vencedor (a) deverá dispor de CERTIFICADO DIGITAL nos termos da Resolução nº 11.536/2018/TCM.

25.5. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

25.6. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação em site oficial da prefeitura.

25.7. O contrato será celebrado com duração de 12 meses.

25.8. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

25.9. Eventual Aditivo serão na forma da Lei.

25.10. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 14.133/21.

25.11. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

25.12. O fornecimento do produto/serviço deverá ter início a partir da data de assinatura do contrato e/ou recebimento da nota de empenho.

25.13. Os fornecimentos deverão ser prestados conforme disposto no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

## **26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

26.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE - De acordo com o item 17 do Termo de Referência.

## **27. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA**

27.1 Serão exigidos amostras dos seguintes produtos:

**27.1.1 LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO ARABESCO DE JARDIM: PINHEIRO COM PEDESTAL 3D, conforme item 05 da planilha de descrição do termo de referência do Termo de Referência e ETP;**

**27.1.2 LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE SOLDADO DE CHUMBO, FABRICADO EM P.S DE ALTA DENSIDADE ATÓXICO, conforme item 33 da planilha de descrição do termo de referência do Termo de Referência e ETP.**

**27.1.3. LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE PAPAÍ NOEL JARDIM 3D FABRICADO EM P.S DE ALTA DENSIDADE ATÓXICO, conforme item 41 da planilha de descrição do termo de referência do Termo de Referência e ETP.**

OBS: Conforme imagem ilustrativa dos itens para amostra:

27.3 Será exigido do fornecedor a apresentação de amostra, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

27.2.4 É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação devidamente justificada pelo interessado, antes de findo o prazo.

27.5 No caso de não haver apresentação das amostras ou ocorrer atraso na apresentação, sem justificativa aceita, ou havendo apresentação das amostras fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

27.6 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

27.6.1 Inspeção visual; e

27.6.2 Análise das fichas técnicas do produto aplicados.

27.6.3 Análise do material e estrutura aplicada.

27.7 Se a(s) amostra(s) apresentado(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceito(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostras(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de um que atenda às especificações constantes neste ETP e TR.

## **28. DA CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

28.1. A convocação da detentora da Ata de Registro e do Contrato pelo Município de Cristalândia - TO, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para assinatura dos Instrumentos Contratuais, retirar a nota de empenho, ordem de serviço, ou instrumento equivalente, que será emitida pelo Departamento de Licitações e Contratos deste Município.

28.2. O não comparecimento da empresa convocada na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

28.3. O fornecimento dos produtos/serviços deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital, de acordo com Termo de Referência e seus anexos, e ainda:

28.3.4. O fornecimento dos produtos/serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato.

28.3.5. O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 14.133/21;

28.3.6. A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos serviços e/ou serviços fornecidos;

28.3.7. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de serviço com as normas deste Edital;

28.3.8. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - tomando-se por base as recomendações técnicas oferecidas pela NBR 5101/92, e atentando-se o proponente.

## **29. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

29.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento municipal do exercício financeiro do ano corrente na classificação orçamentária consignada no orçamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA, a qual

se vinculará no ato da contratação, conforme segue: **10.02.4.122.2.002 (Realização de Recepção, Festividade Cívica e Comemorativa) - 3.3.90.39 - 1.500.0000.00;**

### **30. DOS PAGAMENTOS PELO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS**

30.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos/serviços, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela unidade demandante e/ou Fiscal do Contrato, entretanto, os valores a serem pagos à contratada será de acordo com o fornecimento.

30.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos produtos/serviços entregues ao Município de Cristalândia - TO, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

30.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

30.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços entregues.

30.3. O Município de Cristalândia - TO não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

30.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do detentor do Contrato.

30.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social-INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços-FGTS.

### **31. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

31.1 A Administração poderá aplicar ao Contratado, assegurada a defesa prévia, as penalidades previstas no Termo de Referência.

### **32. DA EXTINÇÃO E REVOGAÇÃO**

32.1. A PREFEITURA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a conduta adotada, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

32.2. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto na Lei 14.133/21.

32.3. No caso de anulação ou revogação do certame, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **33. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

33.1. O instrumento contratual oriundo desta licitação poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/21 e nas cláusulas nele contidas.

### **34. DA GARANTIA, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E NORMAS TÉCNICAS**

34.1. Serão avaliados aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, segundo especificado abjetamente no Termo de Referência.

34.2. A contratada deverá dar garantia mínima de 01 (um) ano a partir da data de entrega dos produtos/serviços, se comprometendo a substituí-los se não atender o padrão de qualidade exigido.

34.3. Somente serão aceitos produtos/serviços compatíveis em características mínimas com as exigências contidas nesse termo de referência.

34.4. As prestações dos serviços serão de inteira responsabilidade dos proponentes vencedor, sendo o mesmo responsável pelo frete do transporte dos serviços todo sem qualquer custo direto ou indireto para o cumprimento do contrato para a prestação dos serviços.

34.5. Não serão motivos para dilatação dos prazos contratuais os atrasos na entrega dos produtos/serviços por parte dos eventuais subfornecedores da contratada, a qual assume assim a responsabilidade decorrente.

34.6. A entrega dos serviços e serviços não efetuada nos prazos determinados em contrato, sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no edital e no contrato.

34.7. Todos os objetos dessa contratação serão fornecidos pela empresa ganhadora do certame, e deverá obedecer às normas e padrões e ainda estar dentro das normas técnicas da ABNT e INMETRO.

34.8. Deverão ser observadas durante a execução dos serviços, todas as exigências sobre segurança, higiene e medicina do trabalho, durante o prazo de execução dos serviços, com o estrito cumprimento da legislação vigente (Portaria nº 3.214 de 08/06/1978, Portaria 33 de 17 de outubro de 1983, do Ministério do Trabalho e Portaria 53 de 17 de dezembro de 1997 - NR-29 Norma Reguladora de Segurança e Saúde no Trabalho Portuário), bem como o cumprimento da legislação ambiental.

### **35. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

35.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

35.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Cristalândia - TO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

35.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

35.4. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

35.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

35.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro(a) em contrário.

35.7. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



35.8. Só se iniciam e vencem os prazos deste edital em dia de expediente nesta Prefeitura.

35.8.1. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes do horário normal, os prazos deste edital serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

35.9. Os casos de omissão ou discordância existente entre o Edital e o Termo de Referência - Anexo I serão dirimidos pelo Pregoeiro(a), em observância a legislação e princípios administrativos, especialmente a ampla concorrência e proposta mais vantajosa.

35.10. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

35.11. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

35.12. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

35.13. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro(a)

35.14. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do proponente vencedor, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

35.15. É facultado a (o) Pregoeira (o) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

35.16. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro(a), Comissão de Apoio e licitantes presentes.

35.17. Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

35.18. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes que desejarem.

35.19. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA, durante 30 (trinta) dias após a publicação do extrato do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

35.20. Fica assegurado a PREFEITURA o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

35.21. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados em imprensa oficial.

## **36. DOS ANEXOS**

36.1. Integram o presente edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelos das declarações de habilitação;

ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV - Minuta de Contrato;

### **37. DO FORO**

37.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Miranorte / TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cristalândia/ TO, 01 de novembro de 2024.



**Giselmã Dias Silva Maciel**  
**Agente de Contratação**

ANEXO I

# TERMO DE REFERÊNCIA

## SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

**DEMANDANTE:** Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

### 1 – OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BENS, LOCAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ENFEITES LUMINOSOS E DECORAÇÕES NATALINAS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA SEREM UTILIZADOS NAS FESTIVIDADES DE NATAL NESTE MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA - TO, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências, estão contidos neste Termo de Referência.

### 2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - A presente contratação tem por justificativa a necessidade de serviços para fornecimento de enfeites luminosos natalinos, com instalação, devido às festividades do Natal, que traz consigo a fraternidade, bem como o aumento na economia local, além da maior circulação da população local e circunvizinha, impulsionando também a tradição cultural e turística, proporcionando cada vez mais uma cultura, um lazer e um turismo de qualidade.

1.2 - Para a população em geral, as festividades de final de ano possuem um grande valor sentimental, assim como possui também grande importância para a economia local.

1.3 - Logo, a Prefeitura Municipal de Cristalândia - TO, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, deseja tornar essa data especial e um momento aprazível para a população, além de contribuir com o crescimento da cidade.

### 3 – FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS

3.1 - A licitação a ser realizada para a aquisição do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.

3.3 - Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto Municipal 074/2023 e demais normas pertinentes e pelas condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, aplicável inclusive nos casos omissos, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

### 4 – DO QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO

4.1 - As especificações descritas são medidas mínimas para a aquisição do objeto, podendo possuir medidas superiores às discriminadas no presente objeto.

4.2 - Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, garantias e quaisquer outras despesas **PARA INSTALAÇÃO** do objeto desta licitação.

4.3 - Todos os itens de equipamento elétrico deverão ser com voltagem 220.

4.4 - Os materiais/equipamentos deverão estar em perfeitos estado de conservação e obedecendo às normas da ABNT e serem aprovados pelo INMETRO, conforme natureza do item.

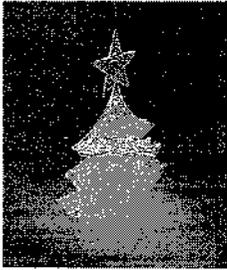
4.5 - As especificações e quantitativos do objeto deste Contrato estão elencados na tabela:

ITEM	IMAGEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1		LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO KIT CAIXA DE PRESENTE TRIDIMENCIONAL, COMPOSTA POR 02 CAIXAS LUMINOSAS, FABRICADA EM ESTRUTURA MÍNIMA DE METALON 15MMX15MM NA CHAPA 18 E FERRO LISO 6MM, COM DIMENSÕES APROXIMADAS: CAIXA 01: LARGURA DE 0,90M, ALTURA DE 0,90M, E PROFUNDIDADE DE 0,90M; CAIXA 02: ALTURA DE 0,60M, LARGURA DE 0,60M E PROFUNDIDADE DE 0,60M; LAÇO EM METALON 15MMX15MM, PINTURA ESMALTE COR PRETO FOSCO, LIVRE DE ARRANHÕES,	CONJ	4



		<p>PARTES DANIFICADAS OU QUALQUER OUTRO ELEMENTO QUE AFETE SUA APRESENTAÇÃO VISUAL OU INTEGRIDADE ESTRUTURAL E PREENCHIDO COM CORDÃO DE LED BLINDADO (COR À DEFINIR), ALTERNADO A CADA 04 LÂMPADAS COMO UMA LÂMPADA COM EFEITO DE "PISCA" NA COR BRANCO FRIO, FIO TRANSPARENTE COM ESPAÇAMENTO APROXIMADO DE 0,10M ENTRE AS LÂMPADAS E MÍNIMO 10 LEDS POR METRO DE CORDÃO, COM DISTÂNCIA DE PREENCHIMENTO MÁXIMA ENTRE CORDÕES DE 0,04M, LÂMPADAS LED DE 5MM OU MAIS.</p>		
2		<p>LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ARABESCO EM FORMATO DE SINOS DUPLOS COM PEDESTAL 2D, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: 1,00M DE ALTURA X 0,90M DE LARGURA E PEDESTAL DE 1,0M DE ALTURA, FABRICADO EM ESTRUTURA MÍNIMA DE METALON 15MM X 15MM #18, COM APLICAÇÃO DE TINTA ESMALTE COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA COR PRETO FOSCO RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, LIVRE DE ARRANHÕES, MANCHAS, PARTES DANIFICADAS OU QUALQUER OUTRO ELEMENTO QUE AFETE SUA APRESENTAÇÃO VISUAL OU INTEGRIDADE ESTRUTURAL E CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA INCANDESCENTE NA COR BRANCO FRIO, EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO, DE 13MM DE DIÂMETRO, COM 36 MICRO LÂMPADAS, PREENCHIDAS COM CORDÃO DE LED BLINDADO (COR À DEFINIR) (TEMPERATURA DA COR ENTRE 3200K E 3500K), ALTERNADO A CADA 04 LÂMPADAS COMO UMA LÂMPADA COM EFEITO DE "PISCA" NA COR BRANCO FRIO (TEMPERATURA DA COR ENTRE 6000K E 6500K), FIO TRANSPARENTE COM ESPAÇAMENTO APROXIMADO DE 0,10M ENTRE AS LÂMPADAS E MÍNIMO 10 LEDS POR METRO DE CORDÃO, COM DISTÂNCIA DE PREENCHIMENTO MÁXIMA ENTRE CORDÕES DE 0,04M, LÂMPADAS LED DE 5MM OU MAIS.</p>	UND	16
3		<p>LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO ARABESCO DE JARDIM: BOLA LUMINOSA DE NATAL 2D, DIMENSÕES MÍNIMAS DE: 1,00M DE ALTURA X 0,65M DE LARGURA E SUPORTE DE FIXAÇÃO AO SOLO, FABRICADO EM ESTRUTURA MÍNIMA DE METALON 15MM X 15MM #18, PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA COR PRETO FOSCO, RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, LIVRE DE ARRANHÕES, MANCHAS, PARTES DANIFICADAS OU QUALQUER OUTRO ELEMENTO QUE AFETE SUA APRESENTAÇÃO VISUAL OU INTEGRIDADE ESTRUTURAL, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA INCANDESCENTE NA COR BRANCO FRIO, EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO, DE 13MM DE DIÂMETRO, COM 36 MICRO LÂMPADAS, PREENCHIDAS COM CORDÃO DE LED BLINDADO (COR À DEFINIR) (TEMPERATURA DA COR ENTRE 3200K E 3500K), ALTERNADO A CADA 04 LÂMPADAS COMO UMA LÂMPADA COM EFEITO DE "PISCA" NA COR BRANCO FRIO (TEMPERATURA DA COR ENTRE 6000K E 6500K), FIO TRANSPARENTE COM ESPAÇAMENTO APROXIMADO DE 0,10M ENTRE AS LÂMPADAS E MÍNIMO 10 LEDS POR METRO DE CORDÃO, COM DISTÂNCIA DE PREENCHIMENTO MÁXIMA ENTRE CORDÕES DE 0,04M, LÂMPADAS LED DE 5MM OU MAIS.</p>	UND	16
4		<p>LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO ARABESCO DE JARDIM: COMETA LUMINOSO DE NATAL 2D, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: 1,00M DE ALTURA X 0,65M DE LARGURA E SUPORTE DE FIXAÇÃO AO SOLO, FABRICADO EM ESTRUTURA MÍNIMA DE METALON 15MM X 15MM #18, COM APLICAÇÃO DE TINTA ESMALTE SINTÉTICO COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA COR CINZA DOURADA, RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, LIVRE DE ARRANHÕES, MANCHAS, PARTES DANIFICADAS OU QUALQUER OUTRO ELEMENTO QUE AFETE SUA APRESENTAÇÃO VISUAL OU INTEGRIDADE ESTRUTURAL, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA INCANDESCENTE NA COR BRANCO FRIO, EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO, DE 13MM DE DIÂMETRO, COM 36 MICRO LÂMPADAS, PREENCHIDAS COM CORDÃO DE LED BLINDADO (COR À DEFINIR) (TEMPERATURA DA COR ENTRE 3200K E 3500K), ALTERNADO A CADA 04 LÂMPADAS COMO UMA LÂMPADA COM EFEITO DE "PISCA" NA COR BRANCO FRIO (TEMPERATURA DA COR ENTRE 6000K E 6500K), FIO TRANSPARENTE COM ESPAÇAMENTO APROXIMADO DE 0,10M ENTRE AS LÂMPADAS E MÍNIMO 10 LEDS POR</p>	UND	16



		METRO DE CORDÃO, COM DISTÂNCIA DE PREENCHIMENTO MÁXIMA ENTRE CORDÕES DE 0,04M, LÂMPADAS LED DE 5MM OU MAIS.		
5		LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO <b>ARABESCO DE JARDIM: PINHEIRO COM PEDESTAL 3D</b> COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: 1,40M DE ALTURA X 1,20M DE LARGURA E SUPORTE DE FIXAÇÃO AO SOLO, FABRICADO EM ESTRUTURA MÍNIMA DE METALON 15MM X 15MM #18, E ESTRELA 0,50M X 0,50M, COM APLICAÇÃO DE TINTA ESMALTE SINTÉTICO COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA COR PRETO FOSCO, RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, LIVRE DE ARRANHÕES, MANCHAS, PARTES DANIFICADAS OU QUALQUER OUTRO ELEMENTO QUE AFETE SUA APRESENTAÇÃO VISUAL OU INTEGRIDADE ESTRUTURAL, PINHEIRO: CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA INCANDESCENTE NA COR BRANCO FRIO, EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO, DE 13MM DE DIÂMETRO, COM 36 MICRO LÂMPADAS, PREENCHIDAS COM CORDÃO DE LED BLINDADO NA COR VERDE. ESTRELA: CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA INCANDESCENTE NA COR BRANCO FRIO, EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO, DE 13MM DE DIÂMETRO, COM 36 MICRO LÂMPADAS, PREENCHIDAS COM CORDÃO DE LED BLINDADO NA COR BRANCO QUENTE (TEMPERATURA DA COR ENTRE 3200K E 3500K), ALTERNADO A CADA 04 LÂMPADAS COMO UMA LÂMPADA COM EFEITO DE "PISCA" NA COR BRANCO FRIO (TEMPERATURA DA COR ENTRE 6000K E 6500K), FIO TRANSPARENTE COM ESPAÇAMENTO APROXIMADO DE 0,10M ENTRE AS LÂMPADAS E MÍNIMO 10 LEDS POR METRO DE CORDÃO, COM DISTÂNCIA DE PREENCHIMENTO MÁXIMA ENTRE CORDÕES DE 0,04M, LÂMPADAS LED DE 5MM OU MAIS, FECHADO COM TELA DE SILICONE FLEXÍVEL NA COR COMPATÍVEL A COR DO LED UTILIZADO.	UND	4
6		LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE <b>ARABESCO EM FORMATO DE ESTRELA LUMINOSA DE NATAL 2D</b> , COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: 1,50M DE ALTURA X 1,30M DE LARGURA E SUPORTE DE FIXAÇÃO AO SOLO, FABRICADO EM ESTRUTURA MÍNIMA DE METALON 15MM X 15MM #18, COM APLICAÇÃO DE TINTA ESMALTE SINTÉTICO COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA COR PRETO FOSCO, RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, LIVRE DE ARRANHÕES, MANCHAS, PARTES DANIFICADAS OU QUALQUER OUTRO ELEMENTO QUE AFETE SUA APRESENTAÇÃO VISUAL OU INTEGRIDADE ESTRUTURAL, CONTORNADO COM APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA INCANDESCENTE NA COR BRANCO FRIO, EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO, DE 13MM DE DIÂMETRO, COM 36 MICRO LÂMPADAS, PREENCHIDAS COM CORDÃO DE LED BLINDADO (COR A DEFINIR) (TEMPERATURA DA COR ENTRE 3200K E 3500K), ALTERNADO A CADA 04 LÂMPADAS COMO UMA LÂMPADA COM EFEITO DE "PISCA" NA COR BRANCO FRIO (TEMPERATURA DA COR ENTRE 6000K E 6500K), FIO TRANSPARENTE COM ESPAÇAMENTO APROXIMADO DE 0,10M ENTRE AS LÂMPADAS E MÍNIMO 10 LEDS POR METRO DE CORDÃO, COM DISTÂNCIA DE PREENCHIMENTO MÁXIMA ENTRE CORDÕES DE 0,04M, LÂMPADAS LED DE 5MM OU MAIS.	UND	16
7		LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO <b>ANJO CELESTIAL COM ASAS ALTA</b> , COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: 1,90M DE ALTURA X 1,45M DE LARGURA E SUPORTE DE FIXAÇÃO AO SOLO, FABRICADO EM ESTRUTURA MÍNIMA DE METALON 15MM X 15MM #18, COM APLICAÇÃO DE TINTA ESMALTE SINTÉTICO COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA COR PRETO FOSCO, RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, LIVRE DE ARRANHÕES, MANCHAS, PARTES DANIFICADAS OU QUALQUER OUTRO ELEMENTO QUE AFETE SUA APRESENTAÇÃO VISUAL OU INTEGRIDADE ESTRUTURAL, CONTORNADO COM APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA INCANDESCENTE NA COR AZUL (CORPO) E BRANCO FRIO (ASAS) BRANCO QUENTE (CABEÇA), EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO, DE 13MM DE DIÂMETRO, COM 36 MICRO LÂMPADAS, PREENCHIDAS COM CORDÃO DE LED BLINDADO NA COR BRANCO FRIO (TEMPERATURA DA COR ENTRE 3200K E 3500K), ALTERNADO A CADA 04 LÂMPADAS COMO UMA LÂMPADA COM EFEITO DE "PISCA" NA COR BRANCO FRIO (TEMPERATURA DA COR ENTRE 6000K E 6500K), FIO TRANSPARENTE COM ESPAÇAMENTO APROXIMADO DE 0,10M ENTRE AS LÂMPADAS E MÍNIMO 10 LEDS POR METRO DE CORDÃO, COM DISTÂNCIA DE	UND	6



		PREENCHIMENTO MÁXIMA ENTRE CORDÕES DE 0,04M, LÂMPADAS LED DE 5MM OU MAIS. FECHADO COM TELA DE SILICONE FLEXÍVEL NA COR COMPATÍVEL A COR DO LED UTILIZADO.		
8		LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ARABESCO EM FORMATO DE BOTA TRIDIMENCIONAL COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: 1,50M DE ALTURA X 0,80M DE LARGURA, FABRICADO EM ESTRUTURA MÍNIMA DE METALON 15MM X 15MM #18, COM APLICAÇÃO DE TINTA ESMALTE SINTÉTICO COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA COR PRETO FOSCO, RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, LIVRE DE ARRANHÕES, MANCHAS, PARTES DANIFICADAS OU QUALQUER OUTRO ELEMENTO QUE AFETE SUA APRESENTAÇÃO VISUAL OU INTEGRIDADE ESTRUTURAL, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA INCANDESCENTE NA COR BRANCO QUENTE, EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO, DE 13MM DE DIÂMETRO, COM 36 MICRO LÂMPADAS, PREENCHIDAS COM CORDÃO DE LED BLINDADO NA COR VERMELHA E BRANCO FRIO (TEMPERATURA DA COR ENTRE 3200K E 3500K), ALTERNADO A CADA 04 LÂMPADAS COMO UMA LÂMPADA COM EFEITO DE "PISCA" NA COR BRANCO FRIO (TEMPERATURA DA COR ENTRE 6000K E 6500K), FIO TRANSPARENTE COM ESPAÇAMENTO APROXIMADO DE 0,10M ENTRE AS LÂMPADAS E MÍNIMO 10 LEDS POR METRO DE CORDÃO, COM DISTÂNCIA DE PREENCHIMENTO MÁXIMA ENTRE CORDÕES DE 0,04M, LÂMPADAS LED DE 5MM OU MAIS.	UND	8
9		LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO LETREIRO ILUMINADO HO HO HO TRIDIMENCIONAL DIMENSÕES MÍNIMAS DE CADA LETRA DE: 1,50M DE ALTURA X 0,60M DE LARGURA E SUPORTE DE FIXAÇÃO AO SOLO, FABRICADO EM ESTRUTURA MÍNIMA DE METALON 15MM X 15MM #18, COM APLICAÇÃO DE TINTA ESMALTE SINTÉTICO COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA COR PRETO FOSCO, RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, LIVRE DE ARRANHÕES, MANCHAS, PARTES DANIFICADAS OU QUALQUER OUTRO ELEMENTO QUE AFETE SUA APRESENTAÇÃO VISUAL OU INTEGRIDADE ESTRUTURAL, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA INCANDESCENTE NA COR BRANCO FRIO E BRANCO QUENTE, EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO, DE 13MM DE DIÂMETRO, COM 36 MICRO LÂMPADAS, PREENCHIDAS COM CORDÃO DE LED BLINDADO (COR À DEFINIR), ALTERNADO A CADA 04 LÂMPADAS COMO UMA LÂMPADA COM EFEITO DE "PISCA" NA COR BRANCO FRIO (TEMPERATURA DA COR ENTRE 6000K E 6500K), FIO TRANSPARENTE COM ESPAÇAMENTO APROXIMADO DE 0,10M ENTRE AS LÂMPADAS E MÍNIMO 10 LEDS POR METRO DE CORDÃO, COM DISTÂNCIA DE PREENCHIMENTO MÁXIMA ENTRE CORDÕES DE 0,04M, LÂMPADAS LED DE 5MM OU MAIS, FECHADO COM TELA DE SILICONE FLEXÍVEL NA COR COMPATÍVEL A COR DO LED UTILIZADO.	UND	2
10		LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO LETREIRO ILUMINADO FELIZ NATAL 3D, DIMENSÕES MÍNIMAS DE: 1,50M DE ALTURA X 12M DE LARGURA X 0,30 DE PROFUNDIDADE COM TODAS AS LETRAS PROPORCIONAIS, FABRICADO EM ESTRUTURA MÍNIMA DE METALON 20MM X 20MM E COM SUPORTE ADEQUADO PARA FIXAÇÃO AO SOLO, COM APLICAÇÃO DE TINTA ESMALTE SINTÉTICO COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA COR PRETO FOSCO, RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, LIVRE DE ARRANHÕES, MANCHAS, PARTES DANIFICADAS OU QUALQUER OUTRO ELEMENTO QUE AFETE SUA APRESENTAÇÃO VISUAL OU INTEGRIDADE ESTRUTURAL, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA INCANDESCENTE NA COR BRANCO FRIO E BRANCO QUENTE, EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO, DE 13MM DE DIÂMETRO, COM 36 MICRO LÂMPADAS, PREENCHIDAS COM CORDÃO DE LED BLINDADO (COR À DEFINIR), ALTERNADO A CADA 04 LÂMPADAS COMO UMA LÂMPADA COM EFEITO DE "PISCA" NA COR BRANCO FRIO (TEMPERATURA DA COR ENTRE 6000K E 6500K), FIO TRANSPARENTE COM ESPAÇAMENTO APROXIMADO DE 0,10M ENTRE AS LÂMPADAS E MÍNIMO 10 LEDS POR METRO DE CORDÃO, COM DISTÂNCIA DE PREENCHIMENTO MÁXIMA ENTRE CORDÕES DE 0,04M, LÂMPADAS LED DE 5MM OU MAIS, FECHADO COM TELA DE SILICONE FLEXÍVEL NA COR COMPATÍVEL A COR DO LED UTILIZADO.	UND	2



11	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CAIXA DE PRESENTE TELADA 3D, DIMENSÕES MÍNIMAS DE: 1,40M DE ALTURA X 1,20M DE LARGURA X 0,20 DE PROFUNDIDADE, FABRICADO EM ESTRUTURA MÍNIMA DE METALON 15MM X 15MM E COM SUPORTE ADEQUADO PARA FIXAÇÃO AO SOLO, COM APLICAÇÃO DE TINTA ESMALTE SINTÉTICO COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA COR PRETO FOSCO, RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, LIVRE DE ARRANHÕES, MANCHAS, PARTES DANIFICADAS OU QUALQUER OUTRO ELEMENTO QUE AFETE SUA APRESENTAÇÃO VISUAL OU INTEGRIDADE ESTRUTURAL, CONTORNADO COM APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA INCANDESCENTE NA COR BRANCO QUENTE/BRANCO FRIO, EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO, DE 13MM DE DIÂMETRO, PREENCHIDO COM CORDÃO DE LED BLINDADO VERMELHA/VERDE/AZUL, ALTERNADO A CADA 04 LÂMPADAS COMO UMA LÂMPADA COM EFEITO DE "PISCA" NA COR BRANCO FRIO (TEMPERATURA DA COR ENTRE 6000K E 6500K), FIO COM ESPAÇAMENTO APROXIMADO DE 0,10M ENTRE AS LÂMPADAS E MÍNIMO 10 LEDS POR METRO DE CORDÃO, COM DISTÂNCIA DE PREENCHIMENTO MÁXIMA ENTRE CORDÕES DE 0,04M, LÂMPADAS LED DE 5MM OU MAIS, A REPRESENTAÇÃO DE UMA LAÇO AO TOPO QUE SE ESTENDE PELOS LADOS DA CAIXA A ABRACANDO NO FORMADO DE CRUZ, FEITO EM METALON 15MM X 15MM E REVESTIDO EM CORDÃO DE LED BLINDADO VERMELHA.	UND	6
12	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE LETREIRO ILUMINADO 2025 3D, DIMENSÕES MÍNIMAS DE: 1,70M DE ALTURA X 0,40M DE LARGURA X 6,00M DE COMPRIMENTO COM TODAS AS LETRAS PROPORCIONAIS, FABRICADO EM ESTRUTURA MÍNIMA DE METALON 20MM X 20MM E COM SUPORTE ADEQUADO PARA FIXAÇÃO AO SOLO, COM APLICAÇÃO DE TINTA ESMALTE SINTÉTICO PRETO FOSCO COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA, RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, LIVRE DE ARRANHÕES, MANCHAS, PARTES DANIFICADAS OU QUALQUER OUTRO ELEMENTO QUE AFETE SUA APRESENTAÇÃO VISUAL OU INTEGRIDADE ESTRUTURAL, CONTORNADO COM APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA INCANDESCENTE NA COR BRANCO QUENTE/BRANCO FRIO, EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO, DE 13MM DE DIÂMETRO, COM 36 MICRO LÂMPADAS, PREENCHIDO COM CORDÃO DE LED BLINDADO VERMELHO/AZUL/VERDE, FIO TRANSPARENTE COM ESPAÇAMENTO APROXIMADO DE 0,10M ENTRE AS LÂMPADAS E MÍNIMO 10 LEDS POR METRO DE CORDÃO, COM DISTÂNCIA DE PREENCHIMENTO MÁXIMA ENTRE CORDÕES DE 0,04M, LÂMPADAS LED DE 5MM OU MAIS.	UND	2
13	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO 2025 EM FORMATO DE TÚNEL, COM ATÉ 8 METROS DE COMPRIMENTO, O NÚMERO "0" É QUADRUPLO, PROPORCIONANDO EFEITO DE TÚNEL, EM METALON COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES PINTURA ESMALTE SINTÉTICO NA COR DOURADA: TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER LIXADAS E PINTADAS. ACABAMENTO DAS PEÇAS: EM CORTINA DE LED BLINDADA E TODO O CONTORNO EM MANGUEIRAS DE LED 360° DE 13MM, 2 FIOS, 220V EM SILICONE FLEXÍVEL PVC COM PROTEÇÃO UV, OS LEDS NA HORIZONTAL (DEITADOS), 30 LEDS POR METROS. OS ENFEITES DEVERÃO TER RABICHOS EM FIO FLEXÍVEL DE 2X2,5MM (POSITIVO E NEGATIVO) DE 2 METROS DE CUMPRIMENTO PARA CONECTAREM-SE NA REDE DE BAIXA TENSÃO. OS MESMOS DEVERÃO ESTAR CONECTADOS NAS MANGUEIRAS DE LED DE FORMA QUE SEJA BLINDADO A ÁGUA E CONTATO COM O SOLO. AS MANGUEIRAS DE LED DEVERÃO ESTAR FIXADAS COM ABRAÇADEIRA 200X4,8MM NA COR BRANCA OU TRANSPARENTE, LARGURA DE 4,8MM, CUMPRIMENTO DE 200MM, ESPESSURA DE 1,3MM, TENSÃO DE RUPTURA DE 22,0 KGF, TEMPERATURA DO AMBIENTE DE TRABALHO DE -20°C A +80°C, TIPO DE NYLON DE 6.6, DIÂMETRO MÁXIMO DE AMARRAÇÃO DE 50MM.	UND	1
14	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO TUNEL EM FORMA DE PINHEIRO 6M, DIMENSÕES MÍNIMAS DE: 3M DE ALTURA X 6M DE COMPRIMENTO X 3M DE LARGURA, COM FORMATO E DIMENSÕES PROPORCIONAIS ALUSIVO A UM PINHEIRO NATALINO, FABRICADO EM ESTRUTURA METÁLICA E COM SUPORTE ADEQUADO PARA FIXAÇÃO AO SOLO, COM APLICAÇÃO DE TINTA ESMALTE	UND	2



		<p>SINTÉTICO COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA COR PRETO FOSCO, RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, LIVRE DE ARRANHÕES, MANCHAS, PARTES DANIFICADAS OU QUALQUER OUTRO ELEMENTO QUE AFETE SUA APRESENTAÇÃO VISUAL OU INTEGRIDADE ESTRUTURAL, CONTORNADO 360° COM APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA INCANDESCENTE NA COR BRANCO QUENTE/BRANCO FRIO, EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO, DE 13MM DE DIÂMETRO, COM 36 MICRO LÂMPADAS, PREENCHIDO COM CORDÃO DE LED BLINDADO NA COR VERDE, FIO TRANSPARENTE COM ESPAÇAMENTO APROXIMADO DE 0,10M ENTRE AS LÂMPADAS E MÍNIMO 10 LEDS POR METRO DE CORDÃO, COM DISTÂNCIA DE PREENCHIMENTO MÁXIMA ENTRE CORDÕES DE 0,04M, LÂMPADAS LED DE 5MM OU MAIS.</p>		
15		<p>LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO ÁRVORE DE NATAL ENCANTADO 12M COM ESTRELA TRIDIMENSIONAL NA PONTA, COM FORMATO E DIMENSÕES PROPORCIONAIS, FABRICADO EM ESTRUTURA METÁLICA MÍNIMA DE METALON 30MM X 30MM, CONSTITUÍDA POR PAINÉIS MODULARES PARA FORMAÇÃO DE UM CONE, FORMANDO DESENHOS EM SEU INTERIOR DE SINOS, BOLAS, ESTRELAS E ARABESCO EM TODO O SEU CORPO PRODUZIDAS EM FERRO 5MM REVESTIDA COM MANGUEIRA DE LED, USO EXTERNO PAINÉIS MODULARES COM SUPORTE ADEQUADO PARA FIXAÇÃO AO SOLO, COM APLICAÇÃO DE TINTA ESMALTE SINTÉTICO COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA COR PRETO FOSCO, RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES. CONTORNADO 360° COM APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA INCANDESCENTE NA COR À DEFINIR, EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO, DE 13MM DE DIÂMETRO, COM 36 MICRO LÂMPADAS, OS ARABESCOS, ESTRELAS, BOLAS, SINOS, PREENCHIDO COM CORDÃO DE LED BLINDADO NA COR À DEFINIR (TEMPERATURA DA COR ENTRE 3200K E 3500K), ALTERNADO A CADA 04 LÂMPADAS COMO UMA LÂMPADA COM EFEITO DE "PISCA" NA COR BRANCO FRIO (TEMPERATURA DA COR ENTRE 6000K E 6500K), FIO TRANSPARENTE COM ESPAÇAMENTO APROXIMADO DE 0,10M ENTRE AS LÂMPADAS E MÍNIMO 10 LEDS POR METRO DE CORDÃO, COM DISTÂNCIA DE PREENCHIMENTO MÁXIMA ENTRE CORDÕES DE 0,04M, LÂMPADAS LED DE 5MM OU MAIS. A ESTRELA EM FORMATO TRIDIMENSIONAL FABRICADA EM METALON 30MMX30MM, COM 06 PONTAS, CONTORNADO 360° COM APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA INCANDESCENTE NA COR À DEFINIR, EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO, DE 13MM DE DIÂMETRO, COM 36 MICRO LÂMPADAS E 4 STROBAW. USO DE MUNCK</p>	UND	2
16		<p>LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ÁRVORE NATALINA TIPO CEREJEIRA DE FERRO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE: 6M DE ALTURA, POR 5M DE LARGURA, COM FORMATO E DIMENSÕES PROPORCIONAIS, FABRICADO DE FERRO, COMPOSTA POR 9 (NOVE) NÍVEIS DE GALHOS INTERLIGADOS ENTRE SI, PRODUZIDOS EM TUBOS DE 4" CHAPA 2MM, 3" CHAPA 2MM, 2 1/2" CHAPA 2MM, 2" CHAPA 1.5MM, 1 1/2" CHAPA 1.2MM, 1" CHAPA 1.2MM, 3/4" CHAPA 1.2MM, 1/2" CHAPA 1.2MM E FERROS REDONDOS DE 1/4" E DE 3/16", COM APLICAÇÃO DE TINTA ESMALTE SINTÉTICO COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA COR À DEFINIR (COR DO LED ESCOLHIDO), RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, LIVRE DE ARRANHÕES, MANCHAS, PARTES DANIFICADAS OU QUALQUER OUTRO ELEMENTO QUE AFETE SUA APRESENTAÇÃO VISUAL OU INTEGRIDADE ESTRUTURAL, PREENCHIDA EM TODO SEU TRONCO E GALHOS COM CORDÃO DE LED BLINDADO, ALTERNADO A CADA 04 LÂMPADAS COMO UMA LÂMPADA COM EFEITO DE "PISCA" NA COR BRANCO QUENTE / VERMELHA / AZUL / VERDE (TEMPERATURA DA COR ENTRE 6000K E 6500K), FIO NA COR DO LED COM ESPAÇAMENTO APROXIMADO DE 0,10M ENTRE AS LÂMPADAS E MÍNIMO 10 LEDS POR METRO DE CORDÃO, COM DISTÂNCIA DE PREENCHIMENTO MÁXIMA ENTRE CORDÕES DE 0,04M, LÂMPADAS LED DE 5MM OU MAIS. USO DE MUNCK</p>	UND	2
17		<p>LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO ÁRVORE DE NATAL LUZ 3M COM ESTRELA TRIDIMENSIONAL NA PONTA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE: 3M DE ALTURA, COM FORMATO E DIMENSÕES PROPORCIONAIS, FABRICADO EM ESTRUTURA METÁLICA MÍNIMA DE METALON 15MM X 15MM, CONSTITUÍDA POR PAINÉIS MODULARES PARA FORMAÇÃO DE UM CONE EM FORMATO</p>	UND	2

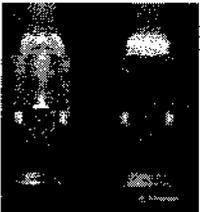


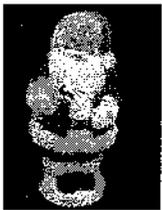
		<p>DE UMA ÁRVORE DE NATAL (MÍNIMO 3M DE ALTURA), COM APLICAÇÃO DE TINTA ESMALTE SINTÉTICO COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA COR PRETO FOSCO, RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, LIVRE DE ARRANHÕES, MANCHAS, PARTES DANIFICADAS OU QUALQUER OUTRO ELEMENTO QUE AFETE SUA APRESENTAÇÃO VISUAL OU INTEGRIDADE ESTRUTURAL, SEU CORPO PREENCHIDO COM CORDÃO DE LED BLINDADO COR À DEFINIR (TEMPERATURA DA COR ENTRE 3200K E 3500K), ALTERNADO A CADA 04 LÂMPADAS COMO UMA LÂMPADA COM EFEITO DE "PISCA" NA COR BRANCO FRIO (TEMPERATURA DA COR ENTRE 6000K E 6500K), FIO TRANSPARENTE COM ESPAÇAMENTO APROXIMADO DE 0,10M ENTRE AS LÂMPADAS E MÍNIMO 10 LEDS POR METRO DE CORDÃO, COM DISTÂNCIA DE PREENCHIMENTO MÁXIMA ENTRE CORDÕES DE 0,04M, LÂMPADAS LED DE 5MM OU MAIS A ESTRELA FABRICADA EM METALON 15MMX15MM, COM 06 PONTAS PREENCHIDO COM MANGUEIRA DE LED COR À DEFINIR E 2 STROBOW NO CENTRO DA ESTRELA.</p>		
18		<p>LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO CENÁRIO: LUNAR GIGANTE 3D, DIMENSÕES MÍNIMAS DE: 3,00M DE ALTURA X 2,60M DE LARGURA X 0,40 DE PROFUNDIDADE, FABRICADO EM ESTRUTURA MÍNIMA DE METALON 20MM X 20MM E COM SUPORTE ADEQUADO PARA FIXAÇÃO AO SOLO, COM APLICAÇÃO DE TINTA ESMALTE SINTÉTICO COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA COR PRETO FOSCO, RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, LIVRE DE ARRANHÕES, MANCHAS, PARTES DANIFICADAS OU QUALQUER OUTRO ELEMENTO QUE AFETE SUA APRESENTAÇÃO VISUAL OU INTEGRIDADE ESTRUTURAL, CONTORNADO COM APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA INCANDESCENTE NA COR BRANCO QUENTE/BRANCO FRIO, EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO, DE 13MM DE DIÂMETRO, PREENCHIDO COM CORDÃO DE LED BLINDADO À DEFINIR, ALTERNADO A CADA 04 LÂMPADAS COMO UMA LÂMPADA COM EFEITO DE "PISCA" NA COR BRANCO FRIO (TEMPERATURA DA COR ENTRE 6000K E 6500K), FIO COM ESPAÇAMENTO APROXIMADO DE 0,10M ENTRE AS LÂMPADAS E MÍNIMO 10 LEDS POR METRO DE CORDÃO, COM DISTÂNCIA DE PREENCHIMENTO MÁXIMA ENTRE CORDÕES DE 0,04M, LÂMPADAS LED DE 5MM OU MAIS.</p>	UND	4
19		<p>LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO CENÁRIO: BOLA NATALINA 3D, DIMENSÕES MÍNIMAS DE: 1,50M DE ALTURA X 1,20M DE LARGURA X 0,20 DE PROFUNDIDADE, FABRICADO EM ESTRUTURA MÍNIMA DE METALON 15MM X 15MM, COM APLICAÇÃO DE TINTA ESMALTE COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA COR PRETO FOSCO RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, LIVRE DE ARRANHÕES, MANCHAS, PARTES DANIFICADAS OU QUALQUER OUTRO ELEMENTO QUE AFETE SUA APRESENTAÇÃO VISUAL OU INTEGRIDADE ESTRUTURAL, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA INCANDESCENTE NA COR BRANCO QUENTE/BRANCO FRIO, EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO, DE 13MM DE DIÂMETRO, COM 36 MICRO LÂMPADAS, PREENCHIDO COM CORDÃO DE LED BLINDADO COR À DEFINIR, FIO TRANSPARENTE COM ESPAÇAMENTO APROXIMADO DE 0,10M ENTRE AS LÂMPADAS E MÍNIMO 10 LEDS POR METRO DE CORDÃO, COM DISTÂNCIA DE PREENCHIMENTO MÁXIMA ENTRE CORDÕES DE 0,04M, LÂMPADAS LED DE 5MM OU MAIS, FORMATO EM DESENHO DE UMA BOLA COM UMA FAIXA ZIG ZAG.</p>	UND	6
20		<p>LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO CENÁRIO: CAIXA DE PRESENTE 3D, DIMENSÕES MÍNIMAS DE: COM 3,00M DE ALTURA X 3,00M DE LARGURA, COM PARTES EM ENCAIXE PARA FÁCIL MANUTENÇÃO, FRENTE ABERTA COM FORMATO EM V MEDINDO 2,10 METROS DE ALTURA X 1,0M DE LARGURA, FABRICADO EM ESTRUTURA MÍNIMA DE METALON 30MM X 30MM, COM APLICAÇÃO DE TINTA ESMALTE COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA COR PRETO FOSCO RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, LIVRE DE ARRANHÕES, MANCHAS, PARTES DANIFICADAS OU QUALQUER OUTRO ELEMENTO QUE AFETE SUA APRESENTAÇÃO VISUAL OU INTEGRIDADE ESTRUTURAL, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA INCANDESCENTE NA COR À DEFINIR, EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO, DE 13MM DE DIÂMETRO, COM 36 MICRO LÂMPADAS, PREENCHIDO COM CORDÃO DE LED BLINDADO À</p>	UND	2



		DEFINIR, FIO DA COR DO LED COM ESPAÇAMENTO APROXIMADO DE 0,10M ENTRE AS LÂMPADAS E MÍNIMO 10 LEDS POR METRO DE CORDÃO, COM DISTÂNCIA DE PREENCHIMENTO MÁXIMA ENTRE CORDÕES DE 0,04M, LÂMPADAS LED DE 5MM OU MAIS, FECHADO COM TELA DE SILICONE FLEXÍVEL NA COR COMPATÍVEL A COR DO LED UTILIZADO. LAÇO EM METALON 15MMX15MM, PREENCHIDO COM CORDÃO DE LED BLINDADO VERMELHO, FIO DA COR DO LED COM ESPAÇAMENTO APROXIMADO DE 0,10M ENTRE AS LÂMPADAS E MÍNIMO 10 LEDS POR METRO DE CORDÃO, COM DISTÂNCIA DE PREENCHIMENTO MÁXIMA ENTRE CORDÕES DE 0,04M, LÂMPADAS LED DE 5MM OU MAIS.		
21		LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO ESTRELA 5 PONTAS 3D, DIMENSÕES MÍNIMAS DE: 1,80M DE ALTURA X 1,80M DE LARGURA X 0,35 DE PROFUNDIDADE E SUPORTE DE FIXAÇÃO AO SOLO, FABRICADO EM ESTRUTURA MÍNIMA DE METALON 20MM X 20MM, COM APLICAÇÃO DE TINTA ESMALTE COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA COR PRETO FOSCO RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES, LIVRE DE ARRANHÕES, MANCHAS, PARTES DANIFICADAS OU QUALQUER OUTRO ELEMENTO QUE AFETE SUA APRESENTAÇÃO VISUAL OU INTEGRIDADE ESTRUTURAL, CONTORNADO COM APLICAÇÃO DE MANGUEIRA LUMINOSA INCANDESCENTE NA COR À DEFINIR, EM PVC FLEXÍVEL EXTRUSADO, DE 13MM DE DIÂMETRO, COM 36 MICRO LÂMPADAS, PREENCHIDO COM CORDÃO DE LED BLINDADO À DEFINIR, FIO TRANSPARENTE COM ESPAÇAMENTO APROXIMADO DE 0,10M ENTRE AS LÂMPADAS E MÍNIMO 10 LEDS POR METRO DE CORDÃO, COM DISTÂNCIA DE PREENCHIMENTO MÁXIMA ENTRE CORDÕES DE 0,04M, LÂMPADAS LED DE 5MM OU MAIS, FORMANDO AO CENTRO UM PEQUENA ESTRELA SEM PREENCHIMENTO E CONTORNADA COM MANGUEIRA DE LED NA MESMA ESPECIFICAÇÃO ACIMA.	UND	8
22		LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO CHAFARIZ DE LUZ 3D, ESTRUTURA METÁLICA FABRICADA EM METALON 15X15 COM DIMENSÕES APROXIMADAS: 2,25M X 3,00M X 3,00M (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO), COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO ÀS INTEMPÉRIES. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO NA COR PRETA FOSCA. ACABAMENTO: CONTORNANDO EM TODO O SEU CORPO MANGUEIRA LUMINOSA DE LED 13MM, BLINDADO COM NO MÍNIMO 30 LEDS POR METRO, LED NA POSIÇÃO HORIZONTAL QUE POSSIBILITE SER VISTO EM 360°, TEMPERATURA DE COR 3 KELVIN, A CADA 04 LEDS UM MINI STROBO INTERNO NA MANGUEIRA, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 V, CONSUMO DE ATÉ 0,3 WATTS O PONTO DE LED POR MINUTO, VIDA ÚTIL DE 20.000 HS. CONTÉM: CASCATAS LED. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: VOLTAGEM: 220V POTÊNCIA: 9W QUANTIDADE POR CAIXA: 400 LÂMPADAS COR DO FIO: BRANCO COMPRIMENTO: 9,5 METROS GRAU DE PROTEÇÃO: IP65 (RESISTENTE À ÁGUA). OS ENFEITES DEVERÃO TER RABICHOS EM FIO FLEXÍVEL DE 2X2,5MM (POSITIVO E NEGATIVO) DE 2 METROS DE CUMPRIMENTO PARA CONECTAREM-SE NA REDE DE BAIXA TENSÃO	UND	2
23		LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO CASA DE PAPAÍ NOEL, COM ÁREA DE 20M² ESTRUTURA DE EUCALIPTO TRATADO COM DIMENSÕES DE 16 A 18CM, FECHAMENTO LATERAL EM MADEIRITE PLASTIFICADO, POSSUINDO 2 JANELAS EM MADEIRA, SENDO 2 NA PARTE FRONTAL, COBERTA POR TELHAS ECOLÓGICAS COM DIMENSÕES: 0,95 CM X 2,00M X 0,03MM (LARGURA X COMPRIMENTO X ESPESSURA), PISO EM MADEIRITE OU TÁBUA, ESTAS TODAS LIXADAS E ENVERNIZADAS. INTERIOR ILUMINADO POR LÂMPADA DE LED 35W. TODA DECORADA, COM: LAÇOS; GUIRLANDAS; FESTÕES; TAPETE VERMELHO; 10 BONECOS PAPAÍ NOEL DE CORDA; POLTRONA VERMELHA COM ALTURA: 85 CM; LARGURA: 70 CM; PROFUNDIDADE: 70 CM; ALTURA DO ASSENTO: 45.	UND	1
24		LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO PRESÉPIO NATALINO: ESTRUTURA RÚSTICA CONFECCIONADO EM MADEIRA EUCALIPTO TRATADO, MADEIRAS ESTAS TODAS LIXADAS E ENVERNIZADAS, ESTRUTURA COM VEDAÇÃO NA ALTURA DE 1M, MEDINDO 4,00M X 3,00M COBERTA POR TELHAS ECOLÓGICAS COM DIMENSÕES: 0,95M X 2,00M X 0,03M (LARGURA X COMPRIMENTO X	UND	1

		ESPESSURA). AÇOALHO TODO COBERTO POR FENOS SECOS. - JESUS COM MANJEDOURA, MARIA, SÃO JOSÉ EM PÉ, OVELHA, VACA E JUMENTO.		
25		LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE MANGUEIRAS DE LED EM ÁRVORES COM PROTEÇÃO DE SILICONE INCOLOR EM TRONCO DE ÁRVORE, A MANGUEIRA DEVERÁ SER INSTALADA EM FORMATO ASPIRAL COM UM ESPAÇAMENTO DE NO MÁXIMO 10 CM. A MESMA DEVERÁ TER RABICHOS EM FIO FLEXÍVEL DE 2X2,5MM (POSITIVO E NEGATIVO) DE 2 METROS DE CUMPRIMENTO PARA CONECTAREM-SE NA REDE DE BAIXA TENSÃO. OS MESMOS DEVERÃO ESTAR CONECTADOS NAS MANGUEIRAS DE LED DE FORMA QUE SEJA BLINDADO A ÁGUA E CONTATO COM O SOLO. DEVERÃO ESTAR FIXADAS COM GRAMPOS GALVANIZADOS E ABRAÇADEIRA 200X4,8MM NA COR BRANCA OU TRANSPARENTE, LARGURA DE 4,8MM, COMPRIMENTO DE 200MM, ESPESSURA DE 1,3MM, TENSÃO DE RUPTURA DE 22,0 KGF, TEMPERATURA DO AMBIENTE DE TRABALHO DE -20°C A +80°C, TIPO DE NYLON DE 6.6.	METROS	2.500
26		LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO CABO FLEXÍVEL 2 X 2,5 MM <sup>2</sup> (PP) CONFORME NORMAS NBR NM 280 CONDUTORES E CABOS ISOLADOS (IEC 60228 - MOD) E NBR NM 247-5 CABOS ISOLADOS COM CLORETO DE POLIVINILA (PVC) SEM CHUMBO PARA TENSÕES NOMINAIS DE 450/750V, FORMADO POR FIOS DE COBRE NÚ, TEMPERA MOLE, 10 ENCORDAMENTO CLASSE 5, AS VEIAS SÃO ISOLADAS COM CLORETO DE POLIVINILA (PVC), TIPO PVC/F PARA 70 C, TORCIDAS ENTRE SI, FORMANDO O NÚCLEO, A COBERTURA EXTRUDADA COM CLORETO DE POLIVINILA (PVC) TIPO S1. BOBINA NO MÍNIMO COM 500 MTS. O FABRICANTE DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	METROS	1.670
27		LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO CABO PARALELO 2X2,50, CARACTERÍSTICAS: CONDUTOR DE COBRE NÚ; TEMPERA MOLE; ENCORDAMENTO CLASSE 5; SEÇÃO NOMINAL DE 2X1,5MM <sup>2</sup> ; TENSÃO DE 300/300V; ISOLAÇÃO EXTERNA TERMOPLÁSTICO PVC FLEXÍVEL; NA COR BRANCA; TEMPERATURA MÁXIMA 70 GRAUS EM SERVIÇO CONTÍNUO; ROLOS COM 100 METROS, ESTAR DE ACORDO COM A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS E CONTER A CERTIFICAÇÃO DO INMETRO NA EMBALAGEM.	METROS	1.000
28		LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO TUBO DE LED TIPO SNOW FALL, COMPRIMENTO 150CM, 220 V, COR DA LUZ BRANCO FRIO, BLINDADO	UND	60
29		LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ENFEITE DE POSTE ORNAMENTO E ESTRELA 2D, FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MATERIAL NÃO RECICLADO, ATÓXICO, ANTIADERENTE, BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO, ISOLANTE TÉRMICO 4MM DE ESPESSURA, DIMENSÕES APROXIMADAS 2,15M x 0,98M (ALTURA X LARGURA) BASE TOTALMENTE RESISTENTE COM FUROS PARA FIXAÇÃO. ACABAMENTO: INSTALAÇÃO DE 2 STROBO NA ESTRELA, MANGUEIRA LUMINOSA DE LED 13MM, BLINDADO, COM NO MÍNIMO 30 LEDS POR METRO, LED NA POSIÇÃO HORIZONTAL QUE POSSIBILITE SER VISTO EM 360°, TEMPERATURA DE COR 3 KELVIN, A CADA 04 LEDS UM MINI STROBO INTERNO NA MANGUEIRA, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 V, CONSUMO DE ATÉ 0,3 WATTS O PONTO DE LED POR MINUTO, VIDA ÚTIL DE 20.000 HS. OBS: USO DE MUNCK	UND	40
30		LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO MAMÃE NOEL: FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MATERIAL NÃO RECICLADO, ATÓXICO, ANTIADERENTE, BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO, ISOLANTE TÉRMICO 2MM DE ESPESSURA, MEDINDO 1,70X0,67X0,55 (ALTURA X COMPRIMENTO X LARGURA). BASE TOTALMENTE RESISTENTE COM FUROS PARA FIXAÇÃO. ACABAMENTO LISO E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO E VERNIZ AUTOMOTIVO BRILHANTE. CORES A DEFINIR"	UND	5

31		LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE PAPAÍ NOEL MODELO CLASSICO: FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MATERIAL NÃO RECICLADO, ATÓXICO, ANTIADERENTE, BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO, ISOLANTE TÉRMICO 2MM DE ESPESSURA, MEDINDO 1,60X0,90X1,00 (ALTURA X COMPRIMENTO X LARGURA). BASE TOTALMENTE RESISTENTE COM FUROS PARA FIXAÇÃO. ACABAMENTO LISO E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO E VERNIZ AUTOMOTIVO BRILHANTE. CORES A DEFINIR	UND	4
32		LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE BONECO DE NEVE COLORADO, FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MATERIAL NÃO RECICLADO, ATÓXICO, ANTIADERENTE, BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO, ISOLANTE TÉRMICO 2MM DE ESPESSURA, MEDINDO 1,72X1,00X0,50 (ALTURA X COMPRIMENTO X LARGURA). BASE TOTALMENTE RESISTENTE COM FUROS PARA FIXAÇÃO. ACABAMENTO LISO E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO E VERNIZ AUTOMOTIVO BRILHANTE. CORES A DEFINIR	UND	4
33		LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE SOLDADO DE CHUMBO, FABRICADO EM P.S DE ALTA DENSIDADE ATÓXICO, 3MM DE ESPESSURA, COM DIMENSÕES DE: 0,80M X 0,50M X 0,30M (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE), BASE EM MADEIRA RESISTENTE COM FUROS PARA FIXAÇÃO. TERÃO FUROS EM TODOS OS SEUS CONTORNOS CONFORME FIGURA. ENFEITES ILUMINADOS NA PARTE INTERNA, REFLETINDO ILUMINAÇÃO PELOS FUROS NA PARTE FRONTAL, LATERAL E TRASEIRA, ACABAMENTO LISO E PINTURA ESMALTADA. CORES A DEFINIR.	UND	4
34		LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE PAPAÍ NOEL FELIZ NATAL, FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MATERIAL NÃO RECICLADO, ATÓXICO, ANTIADERENTE, BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO, ISOLANTE TÉRMICO 2MM DE ESPESSURA, MEDINDO 1,69X0,95X0,50 (ALTURA X COMPRIMENTO X LARGURA). BASE TOTALMENTE RESISTENTE COM FUROS PARA FIXAÇÃO. ACABAMENTO LISO E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO E VERNIZ AUTOMOTIVO BRILHANTE. CORES A DEFINIR	UND	4
35		LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CAIXA DE PRESENTE, FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MATERIAL NÃO RECICLADO, ATÓXICO, ANTIADERENTE, BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO, ISOLANTE TÉRMICO 2MM DE ESPESSURA, MEDINDO 1,00X1,00X0,80 (ALTURA X LARGURA). BASE TOTALMENTE RESISTENTE COM FUROS PARA FIXAÇÃO. ACABAMENTO LISO E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO E VERNIZ AUTOMOTIVO BRILHANTE. CORES A DEFINIR	UND	4
36		LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE TRENO COM PRESENTE CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO COM ACABAMENTO LISO E PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO E VERNIZ BRILHANTE, DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA 150CM X LARGURA 35CM X PROFUNDIDADE 60CM.	UND	2
37		LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE BANCO ESTRELAR, MATERIAL EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MATERIAL NÃO RECICLADO, ATÓXICO, ANTIADERENTE, BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO, ISOLANTE TÉRMICO DE 4MM DE ESPESSURA; MEDINDO 128CM X 128CM X 40CM CORES, AZUL, VERMELHA, AZUL, AMARELA E BRANCA	UND	3
38		LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE PAPAÍ NOEL TRADICIONAL 3D FABRICADA EM P.S, 2MM DE ESPESSURA, MEDINDO 3,30M X 1,70M X 0,95M (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE), BASE RESISTENTE EM MADEIRA COM FUROS PARA FIXAÇÃO. ACABAMENTO LISO E PINTURA ESMALTADA. CORES A DEFINIR.	UND	2
39		LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE PAPAÍ NOEL BOAS FESTAS 3D FABRICADA EM P.S, 2MM DE ESPESSURA, MEDINDO 1,69M X 0,95M X 0,50M (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE), BASE RESISTENTE EM MADEIRA COM FUROS PARA	UND	3

		FIXAÇÃO. ACABAMENTO LISO E PINTURA ESMALTADA. CORES A DEFINIR.		
40		LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE NOEL CHAMINÉ PRESENTE FABRICADA EM P.S, 2MM DE ESPESSURA, MEDINDO 1,50M X 1,00M (ALTURA X LARGURA), BASE RESISTENTE EM MADEIRA COM FUROS PARA FIXAÇÃO. ACABAMENTO LISO E PINTURA ESMALTADA. CORES A DEFINIR."	UND	2
41		LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE PAPAÍ NOEL JARDIM 3D FABRICADO EM P.S DE ALTA DENSIDADE ATÓXICO, 3MM DE ESPESSURA, COM DIMENSÕES DE: 0,90M X 0,63M X 0,46M (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE), BASE EM MADEIRA RESISTENTE COM FUROS PARA FIXAÇÃO. TERÃO FUROS EM TODOS OS SEUS CONTORNOS CONFORME FIGURA. ENFEITES ILUMINADOS NA PARTE INTERNA, REFLETINDO ILUMINAÇÃO PELOS FUROS NA PARTE FRONTAL, LATERAL E TRASEIRA, ACABAMENTO LISO E PINTURA ESMALTADA. CORES A DEFINIR.	UND	4
42		LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE MAMÃE NOEL 3D FABRICADA EM P.S, 2MM DE ESPESSURA, MEDINDO 3,30M X 1,70M X 0,95M (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE), BASE RESISTENTE EM MADEIRA COM FUROS PARA FIXAÇÃO. ACABAMENTO LISO E PINTURA ESMALTADA. CORES A DEFINIR.	UND	2
43		LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE PAPAÍ NOEL TRAD PRESENTE 3D FABRICADA EM P.S, 2MM DE ESPESSURA, MEDINDO 1,60M X 1,30M X 0,50M (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE), BASE RESISTENTE EM MADEIRA COM FUROS PARA FIXAÇÃO. ACABAMENTO LISO E PINTURA ESMALTADA. CORES A DEFINIR.	UND	2
44		LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE PAPAÍ NOEL TRAD PRESENTE TOTEM FOTO FABRICADA EM P.S, 2MM DE ESPESSURA, MEDINDO 1,60M X 1,30M (ALTURA X LARGURA), BASE RESISTENTE EM MADEIRA COM FUROS PARA FIXAÇÃO. ACABAMENTO LISO E PINTURA ESMALTADA. CORES A DEFINIR.	UND	2
45		LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE SOLDADO DE CHUMBO TRAD FABRICADA EM P.S, 2MM DE ESPESSURA, MEDINDO 3,00M X 0,90M X 0,60 (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE), BASE RESISTENTE EM MADEIRA COM FUROS PARA FIXAÇÃO. ACABAMENTO LISO E PINTURA ESMALTADA. CORES A DEFINIR.	UND	2
46		LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE QUEBRA NOZES JARDIM FABRICADO EM P.S DE ALTA DENSIDADE ATÓXICO, 3MM DE ESPESSURA, COM DIMENSÕES DE: 1,20M X 0,60M X 0,40M (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE), BASE EM MADEIRA RESISTENTE COM FUROS PARA FIXAÇÃO. TERÃO FUROS EM TODOS OS SEUS CONTORNOS CONFORME FIGURA. ENFEITES ILUMINADOS NA PARTE INTERNA, REFLETINDO ILUMINAÇÃO PELOS FUROS NA PARTE FRONTAL, LATERAL E TRASEIRA, ACABAMENTO LISO E PINTURA ESMALTADA. CORES A DEFINIR.	UND	2

## 5 - DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE

5.1. Os produtos instalados ofertados pela(s) proponente(s) deverão obrigatoriamente atender às exigências de qualidade, observado os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc. – tomando-se por base as recomendações técnicas oferecidas pela NBR 5101/92, e atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas na Lei nº 8.078/90 (Código do Consumidor).

## 6 - DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.1 - Deverão apresentar as seguintes documentações na HABILITAÇÃO TÉCNICA:

6.1.1 - Atestado de Vistoria, caso a licitante tenha vistoriado os locais onde será instalado o objeto, expedido por servidor competente, designado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

6.1.2 - Declaração Própria, caso a licitante que optar por não realizar a vistoria técnica os locais onde será instalado objeto, declarando ciência da localização, condições, características e complexidades técnicas

e locais que envolvem a execução do objeto e elaboração da proposta de preços a ser apresentada na sessão desta licitação, comprometendo-se, se vencedora, a executar o objeto conforme descreve o Termo de Referência, o Instrumento Convocatório e seus Anexos.

## **7 - DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DA INSTALAÇÃO, DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, DO LOCAL, E DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELO ACOMPANHAMENTO DA INSTALAÇÃO DO OBJETO.**

### **7.1 - DA FORMA DE AQUISIÇÃO DO OBJETO**

7.1.1 - O objeto será solicitado através de emissão de ordem de compras e fornecimento da nota de empenho, mediante contrato devidamente firmado entre as partes.

### **7.2 - DA INSTALAÇÃO E DOS PRAZOS**

7.2.1 - O objeto deverá ser instalado, sem nenhum custo oneroso para a Contratante em relação ao fornecimento do objeto.

7.2.2 - A instalação do objeto deverá ser executada no prazo máximo de 5 dias a contar da assinatura do contrato, emissão da ordem de compra e da nota de empenho pela Contratante.

7.2.3 - A instalação deverá ser executada sob a direção de colaborador capacitado da Contratada, que será o responsável por acompanhar o andamento dos trabalhos, no prazo proposto.

7.2.4 - A Contratada deverá trocar/substituir, reparar/corrigir, às suas expensas, o objeto do contrato que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de sofrer as sanções administrativas de inexecução parcial do contrato.

7.2.5 - A substituição dos itens defeituosos deverá ocorrer durante todo o período em que os materiais permanecerem instalados, garantindo a substituição e reparo, sem nenhum custo oneroso para a Contratante.

7.2.6 - Durante a execução do objeto a Contratada obriga-se a observar rigorosamente toda a regulamentação aplicável, referente às normas da ABNT, respondendo por quaisquer falhas atrasos e outras faltas, que deverão ser integralmente sanadas.

### **7.3 - DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.3.1 - A execução do objeto da licitação estará condicionada à conferência, obrigando-se a Contratada a reparar ou substituir, no todo ou em parte, os produtos com eventuais vícios, defeitos ou incorreções, porventura, detectados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.3.2 - Os itens deverão ser conferidos e atestados pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, mediante confronto do Contrato com a Nota Fiscal. O recebimento definitivo somente poderá ser atestado depois de concluída a conferência e verificada a conformidade do material com as especificações exigidas.

7.3.3 - O objeto será recebido:

**7.3.3.1 - Provisoriamente:** a partir da instalação, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta apresentada;

**7.3.3.2 - Definitivamente:** após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, realizada pelo servidor competente designado por esta Secretaria.

7.3.4 - Constatadas irregularidades no objeto, o fornecedor poderá:

7.3.4.1 - Quanto à especificação e/ou qualidade dos materiais fornecidos, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.3.4.2 - Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade do produto fornecido, obrigando-se a repor e/ou corrigir, às suas expensas os defeitos, falhas, irregularidades caso ocorram em desacordo ao apresentado na proposta durante todo o período de garantia.

7.3.5 - Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela contratada sem ônus para a Contratante.

### **7.4 - DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO**

7.4.1. A iluminação deverá ser instalada nos seguintes locais: Ruas, Praças, Avenidas, Órgãos Públicos, e outros locais que a administração determinar.

## 7.5 - DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS

7.5.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução caberão a **Contratante**, através de servidor designado, com poderes para verificar se os materiais serão entregues de acordo com o especificado, como: data de validade, estado do produto, preços, marcas, etc.

## 8 - DAS CERTIFICAÇÕES APÓS A INSTALAÇÃO DE TODA A DECORAÇÃO/ILUMINAÇÃO NATALINA

8.1 - Será de inteira responsabilidade da Contratada, após a instalação de todos os Locais para decoração estabelecidos neste Termo de Referência, a apresentação de certificação, autorizando a ligação das luzes assim como a utilização do espaço de todos os pontos, como forma de garantir o bom funcionamento evitando qualquer incidente, bem como um termo de responsabilidade pela instalação constando o nome do colaborador competente por esta instalação.

## 9 - DOS INSUMOS DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

9.1 - É de inteira responsabilidade da Contratada o treinamento, qualificação e quantificação dos recursos de mão de obra, equipamentos e instalações necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências contidas neste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade os respectivos dimensionamentos.

9.2 - Caso a fiscalização da Contratante constate que o profissional da Contratada não tem a qualificação necessária, a mesma poderá exigir a substituição da referida mão de obra.

9.3 - A Contratada deverá indicar e manter preposto responsável pela instalação, o qual deverá atender imediatamente às solicitações da Contratante.

9.4 - Todos os materiais de uso corrente necessários à instalação do objeto do presente Termo de Referência serão fornecidos pela Contratada, inclusive ferramentas, máquinas e equipamentos de proteção e segurança do trabalho (EPI's- equipamentos de proteção individual e EPC's-equipamentos de proteção coletiva), fazem parte das exigências deste Termo de Referência.

## 10 - DA REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO DO OBJETO

10.1 - As empresas interessadas em participar do certame **PODERÃO** vistoriar os locais onde será instalado o objeto, com fins de conhecimento prévio da localização e características de área, inteirando-se das condições técnicas e locais e da complexidade que envolve a execução do objeto, obtendo assim, o **Atestado de Vistoria** que será expedido por servidor competente, designado pela **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**.

10.1.1 - Registra-se que a realização da visita dos locais visa oportunizar à licitante examinar, conferir e constatar todos os detalhes, condições e características técnicas e locais, complementando com as informações constantes no Processo Licitatório, para que a empresa tome conhecimento de tudo que possa influir acerca de sua participação no certame, elaboração de sua proposta e, se vencedora, na execução do objeto.

10.2 - A(s) licitante(s) que optar(em) por não realizar a vistoria dos locais de instalação do objeto, deverá(ão) declarar mediante emissão de **Declaração Própria que não Realizou a visita Técnica**, no entanto, se compromete, se vencedora, a executar o objeto conforme descreve este Termo de Referência.

10.3 - Em virtude da realização da visita técnica, a licitante receberá o **Atestado de Visita** que será expedido pelo servidor designado, comprovando que foi realizada a vistoria, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento quanto às condições locais da instalação por parte da licitante.

10.4 - **O Atestado de Visita ou a Declaração Própria deverá ser apresentado no dia da sessão da licitação como requisito de habilitação técnica.**

10.5 - Para a realização da visita técnica sugere-se que a mesma seja realizada, por responsável devidamente autorizado pela licitante que tenha capacidade técnica suficiente para inteirar-se das condições e complexidades que envolvem a execução do objeto. Sendo de inteira responsabilidade da licitante a nomeação/autorização do responsável para tal, bem como as informações que este lhe repassar acerca da visita realizada.

10.6 - As **visitas técnicas deverão ser agendadas com antecedência** na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento através até o último dia útil anterior a data da realização do certame.

## 11 - DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

11.1 - A instalação deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção das pessoas ligadas às atividades da Contratada, observadas as leis em vigor.

11.2 - A Contratada fornecerá além de ferramentas e máquinas, equipamentos de proteção e segurança do trabalho (EPI's- equipamentos de proteção individual e EPC's-equipamentos de proteção coletiva), para seus colaboradores, bem como a terceiros.

## **12 - DA ALTERAÇÃO, REAJUSTAMENTO E RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 - O Instrumento Contratual poderá ser alterado Unilateralmente pela Contratante e/ou Por Acordo entre as Partes, mediante motivação formalizada e justificada, no que couber, obedecendo ao disposto nos artigo 124 da Lei nº 14.133/21, com a apresentação das devidas justificativas adequadas.

12.2 - Os preços propostos são fixos e irredutíveis durante o período de vigência do contrato.

12.3 - A extinção das obrigações do contrato decorrente da presente licitação se processará de acordo com as previstas no art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **13 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

13.1 O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados o valor registrado na Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo.

13.2 - A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

13.2.1 - A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº do Contrato e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.2.1 - A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Secretaria, e deverá estar acompanhada da Ordem/Requisição de compras da nota de empenho emitida pela Contratante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

13.2.3 - O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

13.3 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## **14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS**

14.1 - As despesas com contratação do objeto correrá por conta da dotação orçamentaria do Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme segue: **10.02.4.122.2.002 (Realização de Recepção, Festividade Cívica e Comemorativa) - 3.3.90.39 - 1.500.0000.00.**

## **15 - DA VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

15.1 - O prazo de vigência do Instrumento Contratual será de 12 meses a contar da sua assinatura.

15.2 - O prazo de vigência contratual independe do prazo de garantia de fábrica do respectivo item.

15.3 - O servidor responsável pela fiscalização do Contrato será designado por esta Secretaria para o acompanhamento e fiscalização do Contrato, recebimento do objeto e atesto das notas fiscais, ou por quem este o indicar em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

15.4 - A Fiscalização exercida pela Administração, não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade, por eventuais danos causados à Contratante ou perante terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15.5 - Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

15.6 - A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às possíveis e eventuais reclamações/solicitadas.

## **16 - DA GARANTIA**

16.1 - A Contratada deverá oferecer, no que couber, garantia de no mínimo 60 (sessenta) dias ou outra maior que o fabricante ofereça, a partir da data da entrega dos produtos, contra defeitos de fabricação. A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega dos materiais ao solicitante.

16.2 - A garantia inclui a substituição dos produtos defeituosos no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Contratante.

16.3 - O serviço de assistência técnica deverá ser prestado pela Contratada no prazo de garantia estipulado neste Termo de Referência, ou superior.

16.4 - A garantia de fábrica se destina a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e todas as correções necessárias. Caso não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o objeto deverá ser substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso pelos servidores da Secretaria.

16.5 - O serviço de instalação e entrega do material deverá ser previamente agendado junto a Secretaria ou servidor por ela designado, ficando todos os encargos referentes ao deslocamento e transporte sob a responsabilidade Contratada.

## **17 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**17.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da contratada:**

17.1.1 - Serão de responsabilidade da contratada a instalação, acessórios, garantia do objeto, o fornecimento de materiais e todas as despesas de mão de obra, cumprimento de leis sociais, trabalhistas e previdenciárias, tributos, taxas, tarifas e danos causados a terceiro e a administração, quaisquer infrações, bem como as que incidem ou venham a incidir sobre o contrato;

17.1.2 - A instalação deverá ser executada por profissionais devidamente habilitados;

17.1.3 - Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, instalação, garantia, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;

17.1.4 - A instalação deve incluir, além do material: mão-de-obra, fios, abraçadeiras, acabamentos, tomadas, fita isolante, máquinas e equipamentos e demais materiais/acessórios necessários à instalação para todos os itens;

17.1.5 - Fornecer a garantia conforme cada item e prazos estipulados neste Termo de Referência;

Trocar/substituir, reparar/corrigir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado o objeto caso venha a ser recusado;

17.1.6 - Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

17.1.7 - Cumprir, às suas expensas, todas as condições que definam suas obrigações;

17.1.8 - Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável por acompanhar a instalação do objeto, atestar o recebimento do objeto;

17.1.9 - Responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações ou penalidades legais a que estiver sujeita;

17.1.10 - Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

17.1.11 - Obrigar-se a manter, durante toda a instalação do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

17.1.12 - Adotar todas as normas de Segurança do Trabalho, com a utilização de EPI – Equipamento de Proteção Individual.

17.1.13 - Responsabilizar-se pelo pleno cumprimento nas normas e leis regulamentares da execução dos trabalhos e condições de segurança, bem como ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias de seus empregados.

**17.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da contratante:**

- 17.2.1 - Exercer a fiscalização do objeto entregue, na forma prevista na Lei nº 14.133/21, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 17.2.2 - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- 17.2.3 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada conforme estipulado, desde que não haja impedimento legal para o ato;
- 17.2.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as respectivas especificações contidas neste Termo de Referência, Proposta apresentada ou Contrato firmado;
- Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato;
- 17.2.5 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas;
- 17.2.6 - Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 17.2.7 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## **18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS**

18.1. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

18.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de: Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias. Decorrido esse prazo, poderá ser aplicada a sanção;
- c) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem
- d) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal de Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

18.3 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.

18.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133/2021 e subsidiariamente na Lei nº. 9.784 de 1999.

18.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Secretaria Municipal de Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.7 Caso a Administração determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração da Secretarias Municipais Administração.

18.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

## **19. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA**

19.1 Serão exigidos amostras dos seguintes produtos:

**19.1.1 LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO ARABESCO DE JARDIM: PINHEIRO COM PEDESTAL 3D, conforme item 05 da planilha de descrição do termo de referência do Termo de Referência e ETP;**

**19.1.2 LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE SOLDADO DE CHUMBO, FABRICADO EM P.S DE ALTA DENSIDADE ATÓXICO, conforme item 33 da planilha de descrição do termo de referência do Termo de Referência e ETP.**

**19.1.3. LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE PAPAÍ NOEL JARDIM 3D FABRICADO EM P.S DE ALTA DENSIDADE ATÓXICO, conforme item 41 da planilha de descrição do termo de referência do Termo de Referência e ETP.**

OBS: Conforme imagem ilustrativa dos itens para amostra.

19.3 Será exigido do fornecedor a apresentação de amostra, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

19.2. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação devidamente justificada pelo interessado, antes de findo o prazo.

19.3 No caso de não haver apresentação das amostras ou ocorrer atraso na apresentação, sem justificativa aceita, ou havendo apresentação das amostras fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

19.4 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

19.4.1 Inspeção visual; e

19.4.2 Análise das fichas técnicas do produto aplicados.

19.4.3 Análise do material e estrutura aplicada.

19.5 Se a(s) amostra(s) apresentado(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceito(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostras(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de um que atenda às especificações constantes neste ETP e TR.

#### **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Em caso de dúvidas entrem em contato com a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento pelo telefone (63) 3363-5319 ou pelo e-mail [prefeituradecristalandia.to@gmail.com](mailto:prefeituradecristalandia.to@gmail.com).

## ANEXO II - DECLARAÇÕES

### Anexo II - modelo "a"

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes das Condições previstas no Item 7 do Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_-\_\_\_\_.

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal da licitante)

---

### Anexo II - modelo "b"

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº: \_\_/\_\_\_\_

[Nome do Licitante], CNPJ/CPF n.º \_\_\_\_\_ sediada, [Endereço completo], Declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

---

Nome e Identidade do Declarante

---

### Anexo II - modelo "c"

#### DECLARAÇÃO

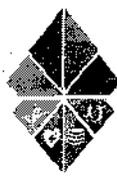
Declaramos, em atendimento ao previsto no Condição 7.2, Subitem 7.2.4, c, do edital do Pregão Presencial nº \_\_/\_\_\_\_, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

---

Assinatura e carimbo

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



**ANEXO III**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº xxxxxxxxxxxxxxxx**

Aos «DATA\_ATA\_REGISTRO\_PREÇOS», o (a) «NOME\_ORG\_GERENCIADOR», com sede na «ENDERECO\_ORG\_GERENCIADOR», inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº «CNPJ\_ORG\_GERENCIADOR», nos termos da Lei Federal 14.133/21, Decreto Municipal nº 074, de 07 de agosto de 2023, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ - SRP, RESOLVE registrar os preços para o objeto abaixo, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente Ata o «OBJETO\_LICITADO».

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal 14.133/21.

2.2. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços previstos na legislação vigente são os que seguem:

**«ITENS\_REG\_PREÇOS**

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos/serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo quarto:** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**Parágrafo quinto:** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida no Termo de Referência.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos/serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos serviços por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos serviços, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX =** percentual da Taxa anual = 6%

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \_ I = \frac{(6/100)}{365} \_ I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos/serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº «NO\_LICITACAO», a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

7.1. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

7.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de: Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias. Decorrido esse prazo, poderá ser aplicada a sanção;
- c) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem d)
- d) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal de Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

7.3 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.

7.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133/2021 e subsidiariamente na Lei nº. 9.784 de 1999.

7.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Secretaria Municipal de Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

7.7 Caso a Administração determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração da Secretarias Municipais Administração.

7.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Lei 14.133/21 e no Decreto Municipal.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos/serviços deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos/serviços e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**a) A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**b) Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**c) Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

São vedados acréscimos e supressões à Ata de Registro de Preços, conforme disposto no Decreto Municipal 068/2024.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da Proposta de Preços realinhada, que se constitui em anexo ao processo.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e termo de referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº «NO\_LICITACAO» e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro(a), com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.



«CIDADE»-«UF\_MUNICIPIO», «DATA\_ATA\_REGISTRO\_PRECOS\_COMUM»

MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA - TO  
C.N.P.J. nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_  
CONTRATANTE

CONTRATADO(S)

**ANEXO IV**  
**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**CONTRATO Nº «NUMERO\_DO\_CONTRATO»**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A «NOME\_DA\_CONTRATANTE» E «EMPRESA\_CONTRATADA», CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.**

O Município de «CIDADE», através da «NOME\_DA\_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO\_DA\_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º «CNPJ\_DA\_CONTRATANTE», representado pelo(a) Sr(a). «NOME\_RESP\_LICITACAO», «CARGO\_RESP\_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF\_RESP\_LICITACAO», residente na «ENDERECO\_RESP\_LICITACAO», e de outro lado a licitante «EMPRESA\_CONTRATADA», inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º «CPF\_CNPJ\_CONTRATADO», estabelecida na «ENDERECO\_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por «NOME\_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO\_REPRESENT\_CONTRATADO», portador do(a) «RG\_CPF\_REPRESENT\_CONTRATADO», celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º «NO\_LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares da Lei 14.133/21, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL E VINCULAÇÃO**

1.1. O presente contrato decorre do Pregão Presencial SRP nº xxx/2024, Processo Administrativo xxx/2024, autuado pela Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Turismo. Na forma da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterado pela Lei Complementar Federal nº 147/2014; Decreto Municipal Nº 069, de 24 de Abril de 2024 e Lei nº 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BENS, LOCAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ENFEITES LUMINOSOS E DECORAÇÕES NATALINAS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA SEREM UTILIZADOS NAS FESTIVIDADES DE NATAL NESTE MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA**, de acordo com a quantidade, condições e especificações constantes neste Instrumento Contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DA INSTALAÇÃO, DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, DO LOCAL, E DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELO ACOMPANHAMENTO DA INSTALAÇÃO DO OBJETO.**

**3.1 - DA FORMA DE AQUISIÇÃO DO OBJETO**

3.1.1 - O objeto será solicitado através de emissão de ordem de compras e fornecimento da nota de empenho, mediante contrato devidamente firmado entre as partes.

**3.2 - DA INSTALAÇÃO E DOS PRAZOS**

3.2.1 - O objeto deverá ser instalado, sem nenhum custo oneroso para a Contratante em relação ao fornecimento do objeto.

3.2.2 - A instalação do objeto deverá ser executada no prazo máximo de 10 dias a contar da assinatura do contrato, emissão da ordem de compra e da nota de empenho pela Contratante.

3.2.3 - A instalação deverá ser executada sob a direção de colaborador capacitado da Contratada, que será o responsável por acompanhar o andamento dos trabalhos, no prazo proposto.

3.2.4 - A Contratada deverá trocar/substituir, reparar/corrigir, às suas expensas, o objeto do contrato que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de sofrer as sanções administrativas de inexecução parcial previstas o item 18 deste termo de referencia.

3.2.5 - A substituição dos itens defeituosos deverá ocorrer durante todo o período em que os materiais permanecerem instalados, garantindo a substituição e reparo, sem nenhum custo oneroso para a Contratante.

3.2.6 - Durante a execução do objeto a Contratada obriga-se a observar rigorosamente toda a regulamentação aplicável, referente às normas da ABNT, respondendo por quaisquer falhas atrasos e outras faltas, que deverão ser integralmente sanadas.

### **3.3 - DA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

3.3.1 - A execução do objeto da licitação estará condicionada à conferência, obrigando-se a Contratada a reparar ou substituir, no todo ou em parte, os produtos com eventuais vícios, defeitos ou incorreções, porventura, detectados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3.2 - Os itens deverão ser conferidos e atestados pela Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Turismo, mediante confronto do Contrato com a Nota Fiscal. O recebimento definitivo somente poderá ser atestado depois de concluída a conferência e verificada a conformidade do material com as especificações exigidas.

3.3.3 - O objeto será recebido:

**3.3.3.1 - Provisoriamente:** a partir da instalação, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta apresentada;

**3.3.3.2 - Definitivamente:** após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, realizada pelo servidor competente designado por esta Secretaria.

3.3.4 - Constatadas irregularidades no objeto, o fornecedor poderá:

3.3.4.1 - Quanto à especificação e/ou qualidade dos materiais fornecidos, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.3.4.2 - Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade do produto fornecido, obrigando-se a repor e/ou corrigir, às suas expensas os defeitos, falhas, irregularidades caso ocorram em desacordo ao apresentado na proposta durante todo o período de garantia.

3.3.5 - Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela contratada sem ônus para a Contratante.

### **3.4 - DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO**

3.4.1. A iluminação deverá ser instalada nos seguintes locais: Ruas, Praças, Avenidas, Órgãos Públicos, e outros locais que a administração determinar.

### **3.5 - DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS**

3.5.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução caberão a **Contratante**, através de servidor designado, com poderes para verificar se os materiais serão entregues de acordo com o especificado, como: data de validade, estado do produto, preços, marcas, etc.

### **3.6 - DAS CERTIFICAÇÕES APÓS A INSTALAÇÃO DE TODA A DECORAÇÃO/ILUMINAÇÃO NATALINA**

3.6.1 - Será de inteira responsabilidade da Contratada, após a instalação de todos os Locais para decoração estabelecidos neste Termo de Referência, a apresentação de certificação, autorizando a ligação das luzes assim como a utilização do espaço de todos os pontos, como forma de garantir o bom funcionamento evitando qualquer incidente, bem como um termo de responsabilidade pela instalação constando o nome do colaborador competente por esta instalação.

### 3.7 - DOS INSUMOS DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

3.7.1 - É de inteira responsabilidade da Contratada o treinamento, qualificação e quantificação dos recursos de mão de obra, equipamentos e instalações necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências contidas neste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade os respectivos dimensionamentos.

3.7.2 - Caso a fiscalização da Contratante constate que o profissional da Contratada não tem a qualificação necessária, a mesma poderá exigir a substituição da referida mão de obra.

3.7.3 - A Contratada deverá indicar e manter preposto responsável pela instalação, o qual deverá atender imediatamente às solicitações da Contratante.

3.7.4 - Todos os materiais de uso corrente necessários à instalação do objeto do presente Termo de Referência serão fornecidos pela Contratada, inclusive ferramentas, máquinas e equipamentos de proteção e segurança do trabalho (EPI's- equipamentos de proteção individual e EPC's- equipamentos de proteção coletiva), fazem parte das exigências deste Termo de Referência.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

4.1 A Detentora/Fornecedora obriga-se a fornecer o objeto licitado em perfeita harmonia e concordância com as respectivas normas pertinentes ao fornecimento do mesmo, conforme solicitado pelo órgão responsável pela emissão da requisição de compras, e, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços, e demais anexos.

4.2 A detentora/contratada deverá ainda aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao fornecimento do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial desta Ata de Registro de Preços, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos serviços objeto deste contrato, o preço total de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX). Conforme itens abaixo discriminados

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE CONTRATADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

5.2 O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados o valor registrado na Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo.

5.3 - A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

**5.3.1** - A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº do Contrato e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**5.3.2** - A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Secretaria, e deverá estar acompanhada da Ordem/Requisição de compras da nota de empenho emitida pela Contratante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

**5.3.3** - O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

**5.3.4** - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 A aquisição do objeto desta solicitação será realizada após o empenho do mesmo.

6.2 As despesas com a contratação objeto do presente desta aquisição ocorrerá por conta da dotação orçamentária constante do orçamento do município, conforme segue: **10.02.4.122.2.002 (Realização de Recepção, Festividade Cívica e Comemorativa) - 3.3.90.39 - 1.500.0000.00.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado será da assinatura do instrumento contratual até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado e alterado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

8.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de: Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias. Decorrido esse prazo, poderá ser aplicada a sanção;
- c) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem
- d) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal de Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.



8.3 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.

8.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133/2021 e subsidiariamente na Lei nº. 9.784 de 1999.

18.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Secretaria Municipal de Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

8.7 Caso a Administração determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração da Secretarias Municipais Administração.

18.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

### **CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO, DA SUBCONTRATAÇÃO, DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO**

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

9.3. Não será permitido subcontratação do objeto.

9.4. Será permitido o reajuste do contrato previsto na Lei nº. 14.133/2021. A contratada deverá ainda aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao fornecimento do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial deste Contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 Será designado por nomeação de fiscal, após a realização dos procedimentos licitatórios, um servidor desta Secretaria, para acompanhar o contrato, fazendo em registro próprio e anexando aos autos relatórios de execução do contrato.

10.2 Para recebimento dos materiais deverão constar relatórios fotográficos no local para comprovar entrega dos materiais;

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

## **11 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **11.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da contratada:**

11.1.1 - Serão de responsabilidade da contratada a instalação, acessórios, garantia do objeto, o fornecimento de materiais e todas as despesas de mão de obra, cumprimento de leis sociais, trabalhistas e previdenciárias, tributos, taxas, tarifas e danos causados a terceiro e a administração, quaisquer infrações, bem como as que incidem ou venham a incidir sobre o contrato;

11.1.2 - A instalação deverá ser executada por profissionais devidamente habilitados;

11.1.3 - Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (frete), entrega, instalação, garantia, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;

11.1.4 - A instalação deve incluir, além do material: mão-de-obra, fios, abraçadeiras, acabamentos, tomadas, fita isolante, máquinas e equipamentos e demais materiais/acessórios necessários à instalação para todos os itens;

11.1.5 - Fornecer a garantia conforme cada item e prazos estipulados neste Termo de Referência; Trocar/substituir, reparar/corrigir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado o objeto caso venha a ser recusado;

11.1.6 - Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

11.1.7 - Cumprir, às suas expensas, todas as condições que definam suas obrigações;

11.1.8 - Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável por acompanhar a instalação do objeto, atestar o recebimento do objeto;

11.1.9 - Responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações ou penalidades legais a que estiver sujeita;

11.1.10 - Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

11.1.11 - Obrigar-se a manter, durante toda a instalação do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

11.1.12 - Adotar todas as normas de Segurança do Trabalho, com a utilização de EPI – Equipamento de Proteção Individual.

11.1.13 - Responsabilizar-se pelo pleno cumprimento nas normas e leis regulamentares da execução dos trabalhos e condições de segurança, bem como ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias de seus empregados.

### **11.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da contratante:**

11.2.1 - Exercer a fiscalização do objeto entregue, na forma prevista na Lei nº 14.133/21, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

11.2.2 - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

11.2.3 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada conforme estipulado, desde que não haja impedimento legal para o ato;

11.2.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as respectivas especificações contidas neste Termo de Referência, Proposta apresentada ou Contrato firmado; Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato;

11.2.5 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas;

11.2.6 - Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

11.2.7 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**

**13.1.** O presente instrumento de contrato administrativo será publicado no Diário Oficial do Município, a partir de sua assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1.** Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de «CIDADE» (TO), com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

xxxxxxx /TO, «DATA\_DO\_CONTRATO».

«CPF\_CNPJ\_CONTRATANTE»  
CONTRATANTE

«EMPRESA\_CONTRATADA»  
«CPF\_CNPJ\_CONTRATADO»  
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_ 2- \_\_\_\_\_